



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

| LICITAÇÃO | VISTO |
|--|-------|
| 1. Pedido da secretaria | |
| 2. Três orçamentos | |
| 3. Parecer do gabinete do prefeito | |
| 4. Parecer do Controle Interno | |
| 5. Parecer da contabilidade | |
| 6. Parecer do jurídico | |
| 7. Cadastro de solicitação de produto no sistema | |
| 8. Parecer do setor de licitação, encaminhando a minuta do edital | |
| 9. Minuta do Edital | |
| 10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital | |
| 11. Parecer do prefeito autorizando a licitação | |
| 12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. | |
| 13. Edital | |
| 14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico | |
| 15. Documentação das proponentes | |
| 16. Processos – relatório, de lações, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos. | |
| 17. Ata | |
| 18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação | |
| 19. Parecer jurídico sobre o julgamento | |
| 20. Termo de homologação | |
| 21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico | |
| 22. Contrato | |
| 23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico | |
| | |
| | |
| 24. Pedido de aditivo | |
| 25. Parecer jurídico de aditivo | |
| 26. Termo aditivo | |
| 27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico | |

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 788/2022 SMS

Ivaí, 09 de Setembro de 2022.

Assunto: Aquisição de fórmula infantil e Nutrição Enteral.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Menor Valor

Justificativa

A dispensação de formulas lácteas destina-se a crianças e de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico médico. A dispensação tem como garantir à criança alimentação adequada de acordo com a idade bem como diminuir os riscos de desnutrição, infecções, manifestações alérgicas, desenvolvimentos de doenças crônicas e, sobretudo garantir o crescimento e desenvolvimento seguro e adequado. A dispensação de formulas lácteas destina-se a crianças e de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico de um médico. Com Base nas dietas enterais e suplementação nutricional, destina-se a pacientes com baixa renda que são portadores de neoplasias, em tratamento quimioterápico e radioterápico, desnutrição proteica-calórica, disfagia entre outras complicações metabólicas/nutricionais. O suporte nutricional visa recuperar a saúde do paciente redução da frequência e severidade de manifestações clínicas de certas doenças, prevenindo a desnutrição e melhorando a qualidade de vida dos pacientes imunodeprimidos, que geralmente apresentam alterações celulares que impedem o fornecimento e assimilação adequada de nutrientes, resultando em perda ponderal e deterioração do estado nutricional.

Período de Vigência do Contrato:

12 meses

Orçamentária e Fonte pagadora:

Fonte: 499

Conta: 60-3

Fiscal/ Gestor do contrato:

Fiscal: Tania Kiehl

Gestor: Nicoli Crocoli

Orçamento

Orçamento 01: BANCO DE PREÇO: R\$ 43.483,25

Orçamento 02: PROMISSE COMÉRCIO: R\$ 43.528,50

Orçamento 03: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE: R\$ 50.320,75.

| Item | Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|----------------|--------------|
| 01 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS: LINOLEICO, LINOLÊNICO, DECOSAHEXAENÓICO (DHA), E ARAQUIDÔNICO (ARA); FIBRAS ALIMENTARES: FRUTO-OLIGOSSACARÍDEAS (FOS) E GALACTO-OLIGOSSACARÍDEAS (GOS); VITAMINAS: A, D, E K, C, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E NUCLEOTÍDEOS; FÓRMULA LIVRE DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM | 200 UND | R\$ 49,99 | R\$ 9.998,00 |

44412



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

| | | | | |
|----|--|-----------|-----------|---------------|
| | TAMPA PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. LATA COM 800G. | | | |
| 02 | FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L | 1.000 UND | R\$ 25,00 | R\$ 25.000,00 |
| 03 | FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA | 125 UND | R\$ 45,49 | R\$ 5.686,25 |

5.686,25



Relatório de Cotação: Formula infantil e suprimentos

Pesquisa realizada entre 17/08/2022 10:28:53 e 09/09/2022 09:21:25

Relatório gerado no dia 09/09/2022 09:54:18 (IP: 177.92.25.22)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total |
|---|--------|-------------------------|----------------|------------|--------------------------|---------------|
| 1) FÓRMULA INFANTIL EM PÓ , 800 GR | 1 | 200 Unidades | R\$ 49,99 (un) | - | R\$ 49,99 | R\$ 9.998,00 |
| 2) FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL | 1 | 1.000 Unidades | R\$ 25,00 (un) | - | R\$ 25,00 | R\$ 25.000,00 |
| 3) FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL | 1 | 125 Unidades | R\$ 45,49 (un) | - | R\$ 45,49 | R\$ 5.686,25 |
| 4) Fórmula infantil destinada à lactentes de 06 a 12 meses de idade | 1 | 1 Unidade SOU | R\$ 55,98 (un) | - | R\$ 55,98 | R\$ 55,98 |

Valor Global: R\$ 40.740,23

43.483,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ , 800 GR

Preço Estimado: R\$ 49,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 49,99 Média dos P

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|--|------------|
| 200 Unidades | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 M ESES. 800GR | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 49,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COORDENADORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS

Data: 12/11/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

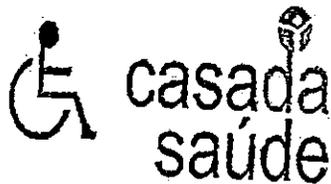
SRP: NÃO

Identificação: 39042021



Relatório gerado no dia 09/09/2022 09:54:18 (IP: 177.92.25.22)

Código Validação: K2plDOh%2fsCpm%2fBD300eDghVambNKgfmuoAwgOo7jL11Qb5nz9WPBjZukr8CGExANPYgeeejcisg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=K2plDOh%252fsCpm%252fBD300eDghVambNKgfmuoAwgOo7jL11Qb5nz9WPBjZukr8CGExANPYgeeejcisg%253d

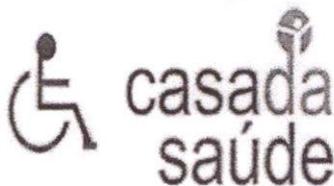


PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

Maringá, 02 de SETEMBRO de 2022.

À Prefeitura Municipal de IVAÍ/PR

| Item | Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|---|---------------|
| 01 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS: LINOLEICO, LINOLÊNICO, DECOSAHEXAENÓICO (DHA), E ARAQUIDÔNICO (ARA); FIBRAS ALIMENTARES: FRUTO-OLIGOSSACARÍDEAS (FOS) E GALACTO-OLIGOSSACARÍDEAS (GOS); VITAMINAS: A, D, E K, C, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E NUCLEOTÍDEOS; FÓRMULA LIVRE DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPÁ PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. LATA COM 800G. | 200 UND | R\$ 53,37 APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE LATA 800G | R\$ 10.674,00 |
| 02 | FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPÁ PLÁSTICA ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L | 1.000 UND | R\$ 24,87 NUTRI ENTERAL SOYA / NUTRIMED TP 1000ML | R\$24.870,00 |



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

| | | | | |
|----|---|---------|---|--------------|
| 03 | FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G | 125 UND | R\$ 36,72 NUTRISON / DANONE TP 1000ML | R\$ 4.590,00 |
| 04 | FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil destinada à lactentes de 06 a 12 meses de idade, apresentação em lata contendo 800g de pó, embalagem deve conter colher medidora, lacre interno de alumínio e tampa que possibilite perfeita vedação do produto após aberto. O rótulo do produto deve conter informações do fabricante, informação nutricional, modo de preparo e data de validade. A informação nutricional da fórmula deve fornecer, em 100g de pó, aproximadamente, valor energético de 470 kcal, 60 gramas de carboidratos, 10 gramas de proteínas, 20 gramas de gorduras totais, 03 gramas de fibras, deve também conter em sua fórmula ácidos graxos ômega 3 e ômega 6 (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos, livre de gorduras trans. | 50 und | R\$ 67,89 APTAMIL PREMIUM 2/ DANONE LATA 800G | R\$ 3.394,50 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5 a 15 DIAS

Considerações Gerais:

Razão Social: Promisse Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares Eireli/EPP

Endereço: Rua Lopes Trovão 266 CEP: 87014-080

Telefone: 44 3029-2299

CNPJ: 09.396.523/0001-73 IE: 90436452-58

Monica Nessesio 09.396.523

Monica Nessesio

Nutricionista CRN 2632

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09
ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.

43528,50

ESTIMATIVA DE PREÇO

AO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE IVAI - PR

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.



Razão Social: Merco Soluções em Saúde S/A.
CNPJ: 05.912.018/0001-83 / Inscrição Estadual: 90.296.903-99 / Inscrição Municipal: 34035216
Endereço: Rua Brésilia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR
Telefone: (41) 3139-3840 E-mail: licitacao@merco.far.br
Dados bancários: Banco Itau Agência: 0615 C/C: 66709-4

OBJETO DO EDITAL

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO | TOTAL |
|-------------|------|-------|---|---|--------------|-----------------|
| 1 | 200 | LATA | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES. NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS LINOLEICO, LINOLÊNICO, DECOSAHEXAENÓICO (DHA), E ARAQUIDÔNICO (ARA); FIBRAS ALIMENTARES: FRUTO-OLIGOSSACARÍDEAS (FOS) E GALACTO-OLIGOSSACARÍDEAS (GOS); VITAMINAS: A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E NUCLEOTÍDEOS; FÓRMULA LIVRE DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. | Marca: Nan Comfor 1 Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cv e/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1911 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital | R\$ 103,9600 | R\$ 20.792,0000 |
| 2 | 1000 | LITRO | FÓRMULA PADRÃO/LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A | Marca: Itosource Saje Sistema Aberto Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1000ml Emb. cv e/ 12 Calorias: 1.210kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1870 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital | R\$ 18,6200 | R\$ 18.620,0000 |
| 3 | 125 | LATA | FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, SEM VEDADA COM TAMPA | Marca: Nutren 1.0 Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cv e/ 24 Calorias: 1.764 kcal por lata Reg. Min. Saúde: 4.0076.1722 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital | R\$ 50,1500 | R\$ 6.268,7500 |
| 4 | 50 | LATA | FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil destinada à lactentes de 06 a 12 meses de idade, apresentação em lata contendo 800g de pó, embalagem deve conter colher medidora, laço interno de alumínio e tampa que possibilite perfeita vedação do produto após aberta. O rótulo do produto deve conter informações do fabricante, informação nutricional, modo de preparo e data de validade. A informação nutricional do fórmula deve fornecer, em 100g de pó, aproximadamente, valor energético de 470 kcal, 60 gramas de | Marca: Nan Comfor 2 Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cv e/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1951 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital | R\$ 92,8000 | R\$ 4.640,0000 |
| VALOR TOTAL | | | CINQUENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS. | | | 50.320,75 |

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, e todos os custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo Entrega: 15 (quinze) dias

Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Ricardo de Conceição - Diretor Comercial

RG: 6205280-5

CPF: 026439659-65

COLOMBO, 05 DE SETEMBRO DE 2022

Merco Soluções em Saúde S/A

Ellen Ferreira Kravetz

Representante Legal

CPF: 103.550.469-38

RG: 12.540.769-2 SESP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 43.483,25**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 09 de setembro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/09/2022

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte da recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | | | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|---|-------|------------------|--|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 08 SECRETARIA DE SAUDE | | | | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria | | | | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 01872 | E | 00499 | 1016/12/99/00/00 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Total Geral | | | | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/09/2022

Contas de despesa: 1872



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 43.483,25**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

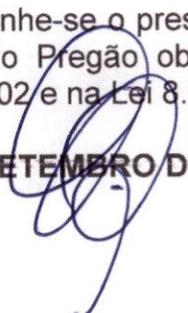
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 280/2022

Equipetare

Página:1

| | | | |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | Emitido em | Quantidade de itens |
| Número | Tipo | | |
| 280 | Aquisição de Material | 12/09/2022 | 4 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 127306-0 | NICOLI CROCOLI | 0/2022 | |
| Local | | | |
| 8 | DEPARTAMENTO DE SAUDE | | |
| Órgão | | | |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | | |
| Forma de pagamento | | | |
| Descrição | | Tipo | |
| A PRAZO | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| Local | | Prazo | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 30 Dias | |

Descrição:

Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

As fórmulas lácteas destina-se as crianças de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico médico. Para garantir a criança alimentação adequada de acordo com a idade bem como diminuir os riscos de desnutrição, infecções, manifestações alérgicas, desenvolvimentos de doenças crônicas e, sobretudo garantir o crescimento e desenvolvimento seguro e adequado.

| Lote | | | | | |
|---------------------|---|----------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 044412 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS: LINOLEICO, LINOLÊNICO, DECOSAHEXAENÓICO (DHA), E ARAQUIDÔNICO (ARA); FIBRAS ALIMENTARES: FRUTO-OLIGOSSACARÍDEAS (FOS) E GALACTO-OLIGOSSACARÍDEAS (GOS); VITAMINAS: A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E NUCLEOTÍDEOS; FÓRMULA LIVRE DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. LATA COM 800G. | UN | 200,00 | 49,99 | 9.998,00 |
| TOTAL | | | | | 9.998,00 |

| Lote | | | | | |
|---------------------|---|----------------|-------------------|-----------------|------------------|
| 002 Lote 002 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 044413 | FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L | UN | 1.000,00 | 25,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | 25.000,00 |

| Lote | | | | | |
|---------------------|---|----------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 003 Lote 003 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 044414 | FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA | UN | 125,00 | 45,49 | 5.686,25 |



Município de Ivaí
Solicitação 280/2022

Equipamento

Página:2

PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G.

TOTAL 5.686,25

Lote

004 Lote 004

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|-------------------|---------|------------|----------|----------|
| 044415 | FÓRMULA INFANTIL: | UN | 50,00 | 55,98 | 2.799,00 |

Fórmula infantil destinada à lactentes de 06 a 12 meses de idade, apresentação em lata contendo 800g de pó, embalagem deve conter colher medidora, lacre interno de alumínio e tampa que possibilite perfeita vedação do produto após aberto. O rótulo do produto deve conter informações do fabricante, informação nutricional, modo de preparo e data de validade. A informação nutricional da fórmula deve fornecer, em 100g de pó, aproximadamente, valor energético de 470 kcal, 60 gramas de carboidratos, 10 gramas de proteínas, 20 gramas de gorduras totais, 03 gramas de fibras, deve também conter em sua fórmula ácidos graxos ômega 3 e ômega 6 (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos, livre de gorduras trans.

TOTAL 2.799,00

TOTAL GERAL 43.483,25



Município de Ivaí
Solicitação 280/2022

Emissão:

Página: 1

| | | | |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | Emitido em | Quantidade de itens |
| Número | Tipo | | |
| 280 | Aquisição de Material | 12/09/2022 | 4 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 127306-0 | NICOLI CROCOLI | 535/2022 | |
| Local | | | |
| 8 | DEPARTAMENTO DE SAUDE | | |
| Órgão | | | |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | | |
| Forma de pagamento | | | |
| Descrição | | Tipo | |
| A PRAZO | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| Local | | Prazo | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 30 Dias | |

Descrição:

Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

As fórmulas lácteas destina-se as crianças de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico médico. Para garantir a criança alimentação adequada de acordo com a idade bem como diminuir os riscos de desnutrição, infecções, manifestações alérgicas, desenvolvimentos de doenças crônicas e, sobretudo garantir o crescimento e desenvolvimento seguro e adequado.

| Lote | | | | | |
|---------------------|--|----------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 044412 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS: LINOLÉICO, LINOLÊNICO, DECOSEXAENÓICO (DHA), E ARAQUIDÔNICO (ARA); FIBRAS ALIMENTARES: FRUTO-OLIGOSSACARÍDEAS (FOS) E GALACTO-OLIGOSSACARÍDEAS (GOS); VITAMINAS: A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E NUCLEOTÍDEOS; FÓRMULA LIVRE DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. LATA COM 800G. | UN | 200,00 | 49,99 | 9.998,00 |
| | | | | TOTAL | 9.998,00 |

| Lote | | | | | |
|---------------------|---|----------------|-------------------|-----------------|------------------|
| 002 Lote 002 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 044413 | FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L | UN | 1.000,00 | 25,00 | 25.000,00 |
| | | | | TOTAL | 25.000,00 |

| Lote | | | | | |
|---------------------|---|----------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 003 Lote 003 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 044414 | FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA | UN | 125,00 | 45,49 | 5.686,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 a **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**.

Ivaí-PR, 09 de setembro de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/20222
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1872

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde**.

TIPO: Menor preço - Por item

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022- 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022- a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

8.2.3 **O objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Ruti Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- 11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
- 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 11.5 Apresentar documento falso;
- 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- 11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
- 11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- 11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
- 11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rtni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903000000 1872

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 280/2022

Página: 1

| | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------|--|---------------------|--|
| Solicitação | | Entido em | | Quantidade de Itens | |
| Número | Tipo | | | | |
| 280 | Aquisição de Material | 12/09/2022 | | 4 | |
| Solicitante | | Processo Gerado | | | |
| Código | Nome | Número | | | |
| 127306-0 | NICOLI CROCOLI | 535/2022 | | | |
| Local | | | | | |
| 8 DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | | |
| Órgão | | | | | |
| 08 SECRETARIA DE SAUDE | | | | | |
| Forma de pagamento | | | | | |
| Descrição | | | | Tipo | |
| A PRAZO | | | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | | | |
| Local | | | | Prazo | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 30 Dias | |

Descrição:

Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

As fórmulas lácteas destina-se as crianças de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico médico. Para garantir a criança alimentação adequada de acordo com a idade bem como diminuir os riscos de desnutrição, infecções, manifestações alérgicas, desenvolvimentos de doenças crônicas e, sobretudo garantir o crescimento e desenvolvimento seguro e adequado.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|----------|-----------------|
| 044412 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ | UN | 200,00 | 49,99 | 9.998,00 |
| | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS: LINOLEICO, LINOLÊNICO, DECOSAHEXAENÓICO (DHA), E ARAQUIDÔNICO (ARA); FIBRAS ALIMENTARES: FRUTO-OLIGOSSACARÍDEAS (FOS) E GALACTO-OLIGOSSACARÍDEAS (GOS); VITAMINAS: A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E NUCLEOTÍDEOS; FÓRMULA LIVRE DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. LATA COM 800G. | | | | |
| TOTAL | | | | | 9.998,00 |

Lote
002 Lote 002

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| 044413 | FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: | UN | 1.000,00 | 25,00 | 25.000,00 |
| | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L | | | | |
| TOTAL | | | | | 25.000,00 |

Lote
003 Lote 003

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|----------|----------|
| 044414 | FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: | UN | 125,00 | 45,49 | 5.686,25 |
| | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 280/2022

Específico

Página:2

PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G.

TOTAL 5.686,25

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|-------------|--|---------|------------|----------|-----------|
| 044415 | FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil destinada à lactentes de 06 a 12 meses de idade, apresentação em lata contendo 800g de pó, embalagem deve conter colher medidora, lacre interno de alumínio e tampa que possibilite perfeita vedação do produto após aberto. O rótulo do produto deve conter informações do fabricante, informação nutricional, modo de preparo e data de validade. A informação nutricional da fórmula deve fornecer, em 100g de pó, aproximadamente, valor energético de 470 kcal, 60 gramas de carboidratos, 10 gramas de proteínas, 20 gramas de gorduras totais, 03 gramas de fibras, deve também conter em sua fórmula ácidos graxos ômega 3 e ômega 6 (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos, livre de gorduras trans. | UN | 50,00 | 55,98 | 2.799,00 |
| TOTAL | | | | | 2.799,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 43.483,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo **30 (trinta)** após o recebimento da nota de empenho.

- Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ **30 (trinta) dias**, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

| Lote | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit | Total |
|--------------|------|-----|-----|---------------------|------|------------------------------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | Total Geral dos Itens |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

| Lote | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit | Total |
|--------------|------|-----|-----|---------------------|------|------------------------------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | Total Geral dos Itens |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua _____, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e do CPF/MF nº _____ e a senhora Nicolli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ___/2022 - Eletrônico nº ___/2022 e contrato nº ___/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1872

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - S4460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivai.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 43.483,25 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais vinte e cinco centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 09 de setembro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto a **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 43.483,25 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais vinte e cinco centavos)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 09 de setembro de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicolli Crocoll

Patrícia Bobek

Sérgio Canterl

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

André Luis Prado Peretra

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaine Zubacz

José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicolli Crocoll

Patrícia Bobek

Sérgio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — N.º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Célia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diógenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Muchuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Sítio: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Eglislaine Zuhacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador:C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022
PREGÃO Nº 128/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: 27/09/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1872

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 12 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **27/09/2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde**.

TIPO: Menor preço - Por item

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 13/09/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/09/2022 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 27/09/2022 - a partir das 13h30min.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

8.2.3 **O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.**

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903000000 1872

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE IVAÍ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 280/2022

Página:1

| | | | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------------------|--|-----------------------|--|-----------------|--|---------------------|--|
| Solicitação | | Número | | Tipo | | Emitido em | | Quantidade de Itens | |
| 280 | | Aquisição de Material | | 12/09/2022 | | 4 | | | |
| Solicitante | | Código | | Nome | | Processo Gerado | | Número | |
| 127306-0 | | NICOLI CROCOLI | | 535/2022 | | | | | |
| Local | | 8 | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | | |
| Órgão | | 08 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| Forma de pagamento | | A PRAZO | | | | Tipo | | Depósito bancário | |
| Entrega | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | Prazo | | 30 Dias | |

Descrição:

Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

As fórmulas lácteas destina-se as crianças de famílias com baixa renda das quais necessitam de alimentação especial devido diagnóstico médico. Para garantir a criança alimentação adequada de acordo com a idade bem como diminuir os riscos de desnutrição, infecções, manifestações alérgicas, desenvolvimentos de doenças crônicas e, sobretudo garantir o crescimento e desenvolvimento seguro e adequado.

Lote 001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|--|---------|------------|----------|-----------------|
| 044412 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS: LINOLEICO, LINOLÊNICO, DECOSSAHEXAENÓICO (DHA), E ARAQUIDÔNICO (ARA); FIBRAS ALIMENTARES: FRUTO-OLIGOSSACARÍDEAS (FOS) E GALACTO-OLIGOSSACARÍDEAS (GOS); VITAMINAS: A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E NUCLEOTÍDEOS; FÓRMULA LIVRE DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. LATA COM 800G. | UN | 200,00 | 49,99 | 9.998,00 |
| TOTAL | | | | | 9.998,00 |

Lote 002 Lote 002

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| 044413 | FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO. DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L | UN | 1.000,00 | 25,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | 25.000,00 |

Lote 003 Lote 003

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|----------|----------|
| 044414 | FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA | UN | 125,00 | 45,49 | 5.686,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai
Solicitação 280/2022

Lote 004

Página 2

PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G.

TOTAL 5.686,25

Lote 004 Lote 004

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 044415 | FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil destinada à lactentes de 06 a 12 meses de idade, apresentação em lata contendo 800g de pó, embalagem deve conter colher medidora, lacre interno de alumínio e tampa que possibilite perfeita vedação do produto após aberto. O rótulo do produto deve conter informações do fabricante, informação nutricional, modo de preparo e data de validade. A informação nutricional da fórmula deve fornecer, em 100g de pó, aproximadamente, valor energético de 470 kcal, 60 gramas de carboidratos, 10 gramas de proteínas, 20 gramas de gorduras totais, 03 gramas de fibras, deve também conter em sua fórmula ácidos graxos ômega 3 e ômega 6 (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos, livre de gorduras trans. | UN | 50,00 | 65,98 | 2.799,00 |
| | | | | TOTAL | 2.799,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 43.483,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) após o recebimento da nota de empenho.

- Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (trinta) dias, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento);
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.jvai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

| Lote | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit | Total |
|-------|------|-----|-----|---------------------|-----------------------|-------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | Total Geral dos Itens | |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

| Lote | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit | Total |
|-------|------|-----|-----|---------------------|------|-----------------------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | Total Geral dos Itens |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua _____, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e do CPF/MF nº _____ e a senhora Nicolí Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ___/2022 - Eletrônico nº ___/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1872

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f). Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até **30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolí Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaí.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022 PREGÃO Nº 128/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

PREGÃO Nº 128/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral –
Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903000000 1872

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/09/2022 –
13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 27/09/2022 – a partir das
13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) -
3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 12 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:82596D72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. MAURICIO NASCIMENTO, Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de vinte (20) dias, para o período concessivo de 13 de setembro de 2022 a 02 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 12 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:D139E6ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2022

DECRETO Nº 116/2022

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas

pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Ivai:

Decreta:

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Ivai.

Art. 2º O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ivai.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



SEPULTADOS DE 12/09

Adair Weiber, 88 anos
Antonio Gomes Rodrigues, 63 anos
Clarindo Moises de Maria, 67 anos
Lauro Waldir Arrabar, 75 anos
Irene Xavier Szumski, 81 anos
Maria Avanti Pereira, 74 anos
Valdir Rosa, 80 anos
Valkdomir Chaves Cardoso, 86 anos
Valdomiro Magrini, 69 anos
Zilda Coimbra da Silva, 73 anos

SEPULTAMENTOS EM 13/09

Cesar José Pereira, 61 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Jardim Saudade às 08h30
Edina Casturina Batista, 45 Anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Ortigueira às 11h.
Eucídes Dias, 57 Anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula às 14h.
Jhully da Silva Nocera, 17 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Ortigueira às 11h.
Ruan Rafael de Lima Soares, 19 Anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Parque Campos Gerais às 10h.

Moacir Talevi Mendes, 52 Anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Ortigueira às 12h.
Rosalina Ferreira de Melo, 57 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Ortigueira às 11h

PRINCESA assistência
O plano da família
PONTAGROSSENSE
(41) 3223-9165 | (41) 9-9999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(41) 3222-4046 | (41) 9-9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesassistencia.com.br

AVISOS

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA VITA SALUTARE PRODUTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2022
Licitação nº 158/2022
Pregão nº 113/2022
Pregão Presencial nº 016/2022
OBJETO: aquisição de lixos para serem utilizados nas obras do Município de Ivai/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022
PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022
PREGÃO Nº 126/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022
PREGÃO Nº 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022
PREGÃO Nº 128/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 110/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022
PREGÃO Nº 128/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2022
Dispensa de Licitação nº 053/2022
OBJETO: Aquisição de soro para o Hospital Municipal de Ivai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 354, DE 06 DE SETEMBRO 2022
Stimula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 354, DE 06 DE SETEMBRO 2022
Stimula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 355, DE 06 DE SETEMBRO 2022
Stimula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 356, DE 06 DE SETEMBRO 2022
Stimula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 356, DE 06 DE SETEMBRO 2022
Stimula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
EDITAL Nº 050 / 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Ofício 67/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 - PROCESSO Nº 201/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 - Proc. Administrativo Nº 202/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de padrão de energia 1x25A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Serviço de Registro de Imóveis - Registrador Ilverson de Cassiano Neto
Rua XV de Novembro, 271, centro - Ponta Grossa - Paraná
Fone (41) 3028-1220 cartorio@registroimoveis.com.br

EDITAL DE LOTEAMENTO



O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos os interessados que a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR (CNPJ: 81.670.804/001-08), sociedade de economia mista municipal, sediada na Rua Balduino Taques, 445, 3º andar, zona central, nesta cidade, representada por Marilene Kabbas Viesser (CI-RG-4.902.401-9-SISP-PR e CPF-MF-650.051.559-05), DEFERIU nesta data, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, os documentos previstos no art. 18, da Lei Federal nº 8.766, de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1992, Lei Municipais nº 4.855 de 28 de dezembro de 1992 e nº 4.840 de 19 de fevereiro de 1992, para o registro do loteamento PARQUE DAS ANDORINHAS, situado no Rio Verde, Bairro Neves, de frente para a Rua Alda Alberth, registrado sob nº M-45.785, Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis.

Documentos Anexados/Opostados:
30.09.2022 16:44:00 - 01/09/2022 16:44:00
CPF: 0108447079 - 04/09/2022

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
34º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO Nº 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor EDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente e Rua Dr. Ferreira Correa, centro, Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.280-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.190-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sã na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivai/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Grabicoski, brasileiro, residente à Rua Rio Branco, 330, Apdo A, centro, Ivai/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.187.459-80, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolverem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes.

Table with 4 columns: PREÇO ATUAL, VARIAÇÃO %, VARIAÇÃO EM R\$, VALOR REAJUSTADO. Values: R\$ 6.147, -8,384, -R\$ 6.432, R\$ 4.715

Lucas Machado Ribeiro
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Lucas Machado Ribeiro
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.715.704/0001-22 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/02/2018 |
| NOME EMPRESARIAL MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV CIDADE DE LEBRIA | NÚMERO 493 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 87.013-280 | BAIRRO/DISTRITO ZONA 01 | MUNICÍPIO MARINGA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTOSMEDICOS@HOTMAIL.COM | TELEFONE (44) 3029-6988 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **12:31:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ Nº 29.715.704/0001-22 - NIRE Nº 41209764442

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, brasileiro, maior, nascido em 26/07/1971, natural de Maringá/PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marfim nº 88, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105 em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.974.260-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 797.219.909-49, único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, em Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209764442 por despacho da sessão de 19 de Fevereiro de 2018, resolvem neste ato alterar o contrato social da empresa, mediante as cláusula e condições seguintes:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO I
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ Nº 29.715.704/0001-22

NIRE Nº 41209764442

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, brasileiro, maior, nascido em 26/07/1971, natural de Maringá/PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marfim nº 88, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105 em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.974.260-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 797.219.909-49, único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, em Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209764442 por despacho da sessão de 19 de Fevereiro de 2018, resolvem neste ato alterar o contrato social da empresa, mediante as cláusula e condições seguintes:

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº 29.715.704/0001-22 - NIRE Nº 41209764442
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, tendo sua sede e foro na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, em Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de: Comércio atacadista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comercio varejista e atacadista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos, materiais de higiene, conservação e limpeza, roupas hospitalares e comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 19 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, distribuída neste ato na seguinte proporção:

| SÓCIO | QUOTAS | CAPITAL R\$ | % |
|---------------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| a) Lucio Mauro Cantarute Messas | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100,00% |
| Total | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100,00% |

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá ao único sócio **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, já citado e qualificado acima, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente. Sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA SETIMA:- O único sócio **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, à título de remuneração pro labore, perceberá uma quantia mensal estipulada pelo sócio, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA:- Por deliberação unânime do único sócio, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLAÚSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº 29.715.704/0001-22 - NIRE Nº 41209764442
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O único sócio resolve de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O sócio administrador **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, já citado e qualificado acima, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Maringá/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único:- A sociedade enquadrando-se na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com os termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 16 de Maio de 2022.

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS





MAIS SAÚDE

OK

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11
FONE: 44-3029-2448/44-99731-0063
E-mail: maissaudemga@gmail.com

PREGÃO Nº 128/2022 – IVAÍ/PR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022

ANEXO 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais Ltda
CNPJ nº: 29.715.704/0001-22 **Inscrição Estadual:** 90773030-11
Endereço: Av. Cidade de Leiria, 493 Sala 2 Zona 1 – Maringá/PR CEP. 87013-280
Telefone: 44-3029-2448 **Celular:** 44-99731-0063 **Email:** maissaudemga@gmail.com
Representante Legal: Sr. Lucio Mauro Cantarute Messas
Cargo: Sócio Administrador
Endereço: Rua Marfim, 88 Jardim Veredas – Maringá/PR CEP. 87060-105
CPF: 797.219.919-49 **RG:** 4.974.260-6 SSP-PR
Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 1187-8 - C/C 35866-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E NUTRIÇÃO ENTERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIPTIVOS | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|---|--------------------------------|----------|-----------|
| 02 | 1000 | UND | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L | ISOSOURCE SOYA 1L NESTLÉ | 24,50 | 24.500,00 |
| 03 | 125 | UND | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ | NUTREN 1.0 400G/NESTLÉ | 44,58 | 5.572,50 |

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA Nº 493 – SALA 02 – ZONA 01 CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11
FONE: 44-3029-2448/44-99731-0063
E-mail: maissaudemga@gmail.com

| | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|-----------|
| | | | DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA2PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G. | | | |
| TOTAL | | | | | | 30.072,50 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$30.072,50 (TRINTA MIL SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

LOCAL DE ENTREGA: conforme solicitado.

PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA: conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

Declaramos que:

Nos preços apresentados estão contemplados todos os impostos e frete para a entrega dos objetos.

Conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Maringá, 26 de Setembro de 2022.

LUCIO MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721990949

Assinado de forma digital por LUCIO MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721990949
Dados: 2022.09.26 14:51:11 -03'00'

Lucio Mauro Cantarute Messas
RG 4.974.260-6 – CPF 797.219.909-49
Responsável Legal
**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA Nº 493 – SALA 02 – ZONA 01 CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 79721990949 | LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 10:21 SOB N° 20223194921.
PROTOCOLO: 223194921 DE 18/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206315135. CNPJ DA SEDE: 29715704000122.
NIRE: 41209764442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2022.
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11
44-3029-2448 maissaudemga@gmail.com

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 29.715.704/0001-22, com sede na AV. CIDADE DE LEIRIA N° 493 SALA 02 ZONA 01 – MARINGÁ/PR CEP. 87013-280, por intermédio de seu representante legal o SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, EMPRESÁRIO, residente na RUA MARFIM N° 88 JARDIM VEREDAS - MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portador da Carteira de Identidade N° 4.974.260-6 SSP/PR e do CPF n° 797.219.909-49, para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 02 de Setembro de 2022.

ANDERSON WAGNER Assinado de forma digital por
ANDERSON WAGNER
JACOMIM:83248471 JACOMIM:83248471972
972 Dados: 2022.09.02 14:18:16
-03'00'

ANDERSON WAGNER JACOMIN
CPF 832.484.719-72
CRC: 043782/O-8
Contador

LUCIO MAURO Assinado de forma digital por
LUCIO MAURO CANTARUTE
CANTARUTE MESSAS:79721990949
MESSAS:79721990949 Dados: 2022.09.02 12:46:47 -03'00'

Lucio Mauro Cantarute Messas
RG 4.974.260-6 – CPF 797.219.909-49
Responsável Legal

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA N° 493 – SALA 02 – ZONA 01
CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11
FONE: 44-3029-2448/44-99731-0063
E-mail: maissaudemga@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 – IVAÍ/PR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, e nem na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Maringá, 20 de Setembro de 2022.

LUCIO MAURO
CANTARUTE
MESSAS:79721990949

Assinado de forma digital por
LUCIO MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721990949
Dados: 2022.09.20 16:13:06
-03'00'

Lucio Mauro Cantarute Messas
RG 4.974.260-6 – CPF 797.219.909-49
Responsável Legal
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA Nº 493 – SALA 02 – ZONA 01 CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11
FONE: 44-3029-2448/44-99731-0063
E-mail: maissaudemga@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 – IVAÍ/PR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Endereço: AV. CIDADE DE LEIRIA Nº 493 SALA 02 ZONA 01 – MARINGÁ/PR CEP. 87013-280

Email: maissaudemga@gmail.com

CNPJ/MF n.º 29.715.704/0001-22

Inscrição Estadual n.º 90773030-11

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º 194549

N.º do telefone 44-3029-2448

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS

Função do representante legal. SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço residencial do representante legal. RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR

RG n.º 4.974.260-6 SSP/PR

CPF/MF n.º 797.219.909-49

Maringá, 20 de Setembro de 2022.

LUCIO MAURO
CANTARUTE
MESSAS:79721990949

Assinado de forma digital por
LUCIO MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721990949
Dados: 2022.09.20 16:13:18 -03'00'

Lucio Mauro Cantarute Messas
RG 4.974.260-6 – CPF 797.219.909-49
Responsável Legal
**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA Nº 493 – SALA 02 – ZONA 01 CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.974.260-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.974.260-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/2019

NOME: LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS

FILIAÇÃO: FRANCISCO RODRIGUES MESSAS
REGINA CANTARUTE MESSAS

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, DA SEDE
C.NASC=2200, LIVRO=2A, FOLHA=250

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

68

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116071003213413050652>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116071003213413050652-1
Data: 10/03/2021 08:59:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG20447-6R33;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 10 de março de 2021 09:07:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



OP

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2021 15:05:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116071003213413050652-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

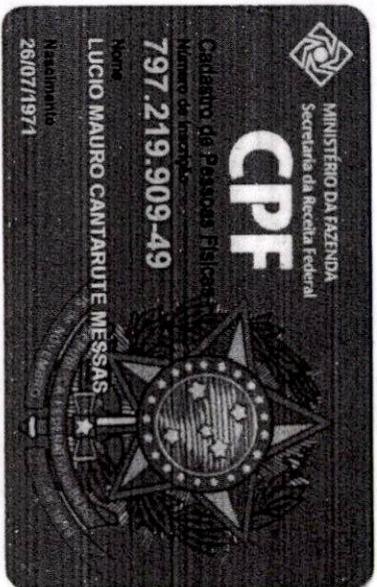
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c463da19c2d46f3c920647d3875ef395079630f91096228954710394d1ab34d2d04fb969d86db78edfa32363b59f79a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





8



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116071003216510512008-1
Data: 10/03/2021 09:08:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG20497-3287.



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de março de 2021 09:11:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



60

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2021 15:03:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116071003216510512068-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c2028ba3d4eb0cba8dfb15732f60ef2288d29fb19e705459d5826b4a39b72c38a04bf
b969d86db78edfa332363b59f79a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO
Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2023

REGISTRADA EM: 31 / 07 / 2020

SOB O Nº PJ3828

| | |
|---|---------------------------------|
| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
| Razão Social: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS | |
| Nome Fantasia: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS | |
| Endereço da Matriz: Av Cidade de Leiria, 493 sala 02, CENTRO, MARINGA-PR. | CNPJ Matriz: 29.715.704/0001-22 |
| Capital social da Matriz: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) | |
| Objeto Social: Comércio atacadista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comércio varejista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comércio varejista e atacadista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos, materiais de higiene, conservação e limpeza e roupas hospitalares. | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | |
| Nome: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO | |
| Inscrito em: 21 de março de 2019 Sob o nº: 12404 neste CRN. | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 08 de junho de 2021 | |
| CERTIFICO, que a Pessoa Jurídica e o Nutricionista acima citados, se encontram registrados e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80. Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste Órgão, sem a participação efetiva de seu Responsável Técnico. QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA. | |

Curitiba-PR, 13 de julho de 2022.

CILENE DA SILVA GOMES RIBEIRO
Presidente do CRN-8

[assinatura autorizada conforme delegação de competência estabelecida na Portaria CRN-8 n° 017/2020]



Documento assinado eletronicamente por **Julisse Klemtz Wagner, Coordenadora de Fiscalização**, em 13/07/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0794246** e o código CRC **EB359197**.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90773030-11 | 29.715.704/0001-22 | 02/2018 |

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **AV CIDADE DE LEIRIA, 493, SL 02; - ZONA 01 - CEP 87013-280**
FONE: (44) 3226-8889
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 02/2018**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF | 797.219.909-49 | LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

Este CICAD tem validade até 20/10/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90773030-11

Emitido Eletronicamente via Internet
20/09/2022 13:46:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 9875/2021

Data da Vistoria

19/11/2021

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Endereço : AVENIDA CIDADE DE LEIRIA Nº : 493 Complemento : SALA 02
Bairro : ZONA 01
Cidade : Maringá - PR CEP : 87013280
CNAES :
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Responsáveis Técnicos

BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Conselho Regional Nº

CRN/PR 12404

CNPJ / CPF

29.715.704/0001-22

Área Total

95,00 M2 M2

Data de Validade

19/11/2022

Ramo de Atividade

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS.

De acordo com a Resolução RDC nº153/2017 e Instrução Normativa IN/ANVISA nº16/2017 e o Decreto Municipal nº826/2017, as atividades economicas desta empresa são de baixo risco para vigilancia sanitária, ficando dispensadas de inspeção prévia. Porém, a qualquer momento, estão sujeitos à fiscalização no ambito das ações descritas no Código Municipal de saúde.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20217494-RUBF**
Emitida em **19/11/2021 às 14:04:12**
Dados transmitidos de forma segura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|----------------------------|--|-------------------------------------|--|
| Nome Empresarial: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA | | | Protocolo: PRC2212887568 | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| NIRE (Sede) 41209764442 | CNPJ 29.715.704/0001-22 | Data de Ato Constitutivo 19/02/2018 | Início de Atividade 19/02/2018 | |
| Endereço Completo Avenida Cidade de Leiria, Nº 493, SALA 02;, Zona 01 - Maringá/PR - CEP 87013-280 | | | | |
| Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALRES, ODONTOLOGICOS, ORTOPEDICOS, MATERIAIS DE HIGIENE, CONSERVACAO E LIMPEZA E ROUPAS HOSPITALARES E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. | | | | |
| Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | | | |
| Dados do Sócio | | | | |
| Nome LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS | CPF/CNPJ 797.219.909-49 | Participação no capital R\$ 50.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S |
| Término do mandato Indeterminado | | | | |
| Dados do Administrador | | | | |
| Nome LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS | | CPF 797.219.909-49 | Término do mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento | | | Situação | |
| Data 18/05/2022 | Número 20223194921 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2022, às 08:46:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5MV5TM9A.



PRC2212887568

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.715.704/0001-22

Certidão nº: 25815208/2022

Expedição: 11/08/2022, às 16:23:12

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.715.704/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.715.704/0001-22

Razão Social: MAIS SAUDE MARINGA PROD MEDICOS E NUTRICIONAIS

Endereço: AV CIDADE DE LEIRIA 493 SALA 02 / ZONA 01 / MARINGA / PR /
87013-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091103083959804950

Informação obtida em 12/09/2022 12:57:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.22.0001127711-06

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA | |
|---|--------------------------------|
| Nome Fantasia: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA | |
| CPF/CNPJ: 29.715.704/0001-22 | |
| Código da Atividade Econômica (CNAE): | |
| 4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | |
| 4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR | |
| 4646/0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL | |
| 4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA | |
| 4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS | |
| 4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | |
| Logradouro: AV CIDADE LEIRIA Número: 493 | |
| Complemento: SALA 02 Bairro: ZONA UM Município: MARINGA-PR | |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES | |
| Área Total: 9.346,17 m ² | Altura Total: 60,00 m |
| Área Vistoriada: 116,85 m ² | Altura Área Vistoriada: 0,00 m |
| Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) | |
| Capacidade de Público: 15 PESSOAS | |
| Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO | |
| Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: | |
| SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA | |
| SAÍDAS DE EMERGÊNCIA | |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | |
| HIDRANTE E MANGOTINHOS | |
| EXTINTORES DE INCÊNDIO | |
| ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA | |
| Projeto Técnico NIB: 2855/2002 | |
| OBSERVAÇÕES | |
| Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. | |
| O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. | |

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Junho de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.22.0001127711-06

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA | |
|--|--------------------------------|
| Nome Fantasia: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA | |
| CPF/CNPJ: 29.715.704/0001-22 | |
| Código da Atividade Econômica (CNAE): | |
| 4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | |
| 4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR | |
| 4646/0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL | |
| 4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA | |
| 4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS | |
| 4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | |
| Logradouro: AV CIDADE LEIRIA Número: 493 | |
| Complemento: SALA 02 Bairro: ZONA UM Município: MARINGA-PR | |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES | |
| Área Total: 9.346,17 m ² | Altura Total: 60,00 m |
| Área Vistoriada: 116,85 m ² | Altura Área Vistoriada: 0,00 m |
| Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) | |
| Capacidade de Público: 15 PESSOAS | |
| Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO | |
| Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: | |
| SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA | |
| SAÍDAS DE EMERGÊNCIA | |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | |
| HIDRANTE E MANGOTINHOS | |
| EXTINTORES DE INCÊNDIO | |
| ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA | |
| Projeto Técnico NIB: 2855/2002 | |
| OBSERVAÇÕES | |
| Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. | |
| O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. | |



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGA



MARINGA, PR, 17 DE JUNHO DE 2022

SOLDADO FERNANDO RODRIGO DA SILVA
Vistoriador

1º TENENTE HANNAH YURI ANDRADE KARIGYO
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

| | | | |
|---|---|------------------------------|---|
|  | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | |
| | Cadastro: 194549 | CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22 | Protocolo Geral: 20937/2021 |
| ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO | | | |
| MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA | | | |
| LOCALIZAÇÃO AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, 493 SALA 02 - CONJUNTO 02 DT.17/18 - ZONA 01 Área Construída Utilizada: 95,00 m ² Área Total Utilizada: 95,00 m ² | | | <u>Zona / Quadra / Data</u> 01 056 017 <u>Cadastro Imobiliário</u> 1161011 |
| ATIVIDADE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS. | | | |
| OBSERVAÇÕES O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV. | | | |
| ATIVIDADES COM ÁREA DE PROCESSAMENTO MÁXIMA ATÉ 150m ² : COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; NIB: 1127711; | | | |

Expedido em 07/04/2021



Código validador nº BF9EAC127

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 271266/2022

Certificamos, conforme requerido por **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, CPF/CNPJ n° **29.715.704/0001-22**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, CPF/CNPJ n° **29.715.704/0001-22**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **23/08/2022**

Válida até: **21/11/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **52B5A0A97A0A6671D261272C08A535AC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027617493-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.715.704/0001-22**

Nome: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:04 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **D884.301C.EA5F.741B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202209081443026001276

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 8 de setembro de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, com sede a Av. Cidade de Leiria, 493 Sala 2 Zona 1 – Maringá/PR CEP. 87013-280, é FORNECEDORA IDÔNEA de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, no **Serviço Municipal de Saúde de Sertãozinho, CNPJ nº 78.318.359/0001-07**, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda que as mercadorias foram entregues corretamente, conforme cronograma estabelecido por este órgão. Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada consta que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sertãozinho, 18 de janeiro de 2022.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA:59660805934
MORILHA:59660805934

LUCILENE DE FATIMA MORILHA:59660805934
Sertãozinho
2022.01.18 08:51:19-03'00"
11.0.0

PREGOEIRA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o número 78.198.975/0001-63, situada na Avenida Amazonas, nº. 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS E MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, com sede na Av. Cidade de Leiria, 493 Sala 2 Zona 1 – Maringá/PR CEP. 87013-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.715.704/0001-22**, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 70/2021, Pregão Eletrônico nº 34/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município, com vistas ao fornecimento dos seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--|
| 04 | ALIMENTO EM PÓ (NUTRIÇÃO ENTERAL) P/GR - Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, especialmente desenvolvido para atender as necessidades de crianças de 01 a 10 anos de idade, que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, déficit de crescimento e baixo peso, desnutrição, e intolerância à lactose (conforme recomendação do ministério de saúde). Normoprotéico, normolipídico. Normocalórica 1.0kcal/ml. Carboidratos 50%-60%, proteínas 10-15%, lipídios 20%-35%. |
| 06 | MÓDULO DE GLUTAMINA - AMINOÁCIDO P/MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE INTESTINAL, P/GR - Aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal, prevenção do risco de translocação bacteriana, recuperação do sistema imune, redução do catabolismo proteico, estresse metabólico, distúrbios gastrointestinais, pacientes oncológicos, imunodeprimidos e transplantados. Não contém glúten. |
| 09 | DIETA ENTERAL EM PÓ C/PROTEÍNAS (100% ORIGEM ANIMAL) P/GR - Dieta enteral em pó, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, c/proteínas 100% de origem animal, hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta, facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Indicado para pacientes em situações metabólicas especiais. Contém sacarose. |
| 28 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ÚLCERAS DE DECÚBITO) P/ML - Suplemento nutricional oral líquido desenvolvido especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperprotéico, alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (Zinco, Selênio, Vit C, A e E). Não contém glúten. |
| 29 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ (HIPERPROTÉICO) P/GR - Suplemento nutricional em pó, hiperprotéico, hipolipídico. Combinação aminoácidos essenciais e vitamina D. Rápida. Indicado para pacientes acima de 18 anos de idade, com sarcopenia, obesidade sarcopênica e necessidades elevadas de proteínas. |
| 30 | SUPLEMENTO ORAL COMPLETO (DIÁLISE) P/ML - Suplemento oral completo para pacientes submetidos a diálise. Isento de sacarose, restrito em sódio, potássio. |
| 31 | SUPLEMENTO PARA CRIANÇAS (DIFICULDADES ALIMENTARES) P/GR - Suplemento nutricional para crianças - Dificuldades alimentares, balanceado. Rico em vitaminas e minerais. Sabores diversos. |
| 33 | SUPLEMENTO COM PROTEÍNA DE (SOJA) P/GR - Suplemento com proteína de soja, rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e fibras. Indicado para APLV, para crianças acima de 12 meses de idade, adultos e idosos. Isento de lactose e fibras. |

Até o presente momento não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Cumprindo assim com o Edital, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e aos prazos estipulados

GOIOERÊ/PR, 19 de janeiro de 2022

VANESSA JOSÉ DA SILVA

Diretora do Depto Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos

MAIS SAUDE
MARINGA
PRODUTOS
MEDICOS E
NUTRICIONAIS
I:297157040
00122

Assinado de
forma digital por
MAIS SAUDE
MARINGA
PRODUTOS
MEDICOS E
NUTRICIONAIS
15704000122
Dados: 2022.01.20
15:07:25 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116072001228076618405>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116072001228076618405-1
Data: 20/01/2022 15:55:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76602-KMSL;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 16:00:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



60

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 16:45:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116072001228076618405-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e0f07bd21a6d8cefc29bba4a80bf40d4824e200c19ed93dac6ce3b6b6e05da8b904bfb969d86db78edfa332363b59f79a





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 283/2021 – PMG 034/2021
Pregão nº 034/2021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP 87.013-280, neste ato representado pelo Srº **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, portador da cédula de identidade RG 49742606 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.219.909-49, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição da **PROMITENTE** devidamente qualificada e especificada na proposta apresentada originária do registro de preços Pregão nº 034/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R\$ |
|------|--|----------------------|-----------|----------------|
| 04 | ALIMENTO EM PÓ (NUTRIÇÃO ENTERAL) P/GR - Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, especialmente desenvolvido para atender as necessidades de crianças de 01 a 10 anos de idade, que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, déficit de crescimento e baixo | NUTREN JUNIOR NESTLE | 40.000 GR | 0,06 |

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

| | | | | |
|----|---|----------------------|-----------|--------|
| | peso, desnutrição, e intolerância à lactose (conforme recomendação do ministério de saúde). Normoprotéico, normolipídico. Normocalórica 1.0kcal/ml. Carboidratos 50%-60%, proteínas 10-15%, lipídios 20%-35%. | | | |
| 06 | MÓDULO DE GLUTAMINA - AMINOÁCIDO P/MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE INTESTINAL, P/GR - Aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal, prevenção do risco de translocação bacteriana, recuperação do sistema imune, redução do catabolismo proteico, estresse metabólico, distúrbios gastrointestinais, pacientes oncológicos, imunodeprimidos e transplantados. Não contém glúten. | GLUTAMAX VITAFOR | 3.600 GR | 0,24 |
| 09 | DIETA ENTERAL EM PÓ C/PROTEÍNAS (100% ORIGEM ANIMAL) P/GR - Dieta enteral em pó, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, c/proteínas 100% de origem animal, hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta, facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Indicado para pacientes em situações metabólicas especiais. Contém sacarose. | PEPTAMEN NESTLE | 5.000 GR | 0,17 |
| 28 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ÚLCERAS DE DECÚBITO) P/ML - Suplemento nutricional oral líquido desenvolvido especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperprotéico, alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (Zinco, Selênio, Vit C, A e E). Não contém glúten. | NOVA SOURCE NESTLE | 2.000 ML | 0,05 |
| 29 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ (HIPERPROTÉICO) P/GR - Suplemento nutricional em pó, hiperprotéico, hipolipídico. Combinação aminoácidos essenciais e vitamina D. Rápida. Indicado para pacientes acima de 18 anos de idade, com sarcopenia, obesidade sarcopênica e necessidades elevadas de proteínas. | NUTREN ACTIVE NESTLE | 14.000 GR | 0,1748 |
| 30 | SUPLEMENTO ORAL COMPLETO (DIÁLISE) P/ML - Suplemento oral completo para pacientes submetidos a diálise. Isento de sacarose, restrito em sódio, potássio. | NOVA SOURCE NESTLE | 2.370 ML | 0,05 |

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br

S.B.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

| | | | | |
|----|---|--------------------|----------|--------|
| 31 | SUPLEMENTO PARA CRIANÇAS (DIFICULDADES ALIMENTARES) P/GR - Suplemento nutricional para crianças - Dificuldades alimentares, balanceado. Rico em vitaminas e minerais. Sabores diversos. | NUTREN KIDS NESTLE | 5.000 GR | 0,0954 |
| 33 | SUPLEMENTO COM PROTEINA DE (SOJA) P/GR - Suplemento com proteína de soja, rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e fibras. Indicado para APLV, para crianças acima de 12 meses de idade, adultos e idosos. Isento de lactose e fibras. | SOY MAIS JOSAPAR | 8.000 GR | 0,03 |

2.2. Os preços da **PROMITENTE** constante desta Ata de Registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a promitente e o (s) órgão (s).

2.3. A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos fixados** pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretária solicitante.

3.2. **Do local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues na **Farmácia da Secretaria de Saúde, sito na Rua José Bonifácio, nº 1155, esquina c/ av. Tiradentes, Centro, Goioerê – Paraná.**

3.3. **Das condições de entrega e recebimento:**

3.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.2. O produto quando comprado pela saúde, deverá vir acompanhado da Nota Fiscal devidamente preenchida em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.298.629/0001-34, Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia.**

3.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, como fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.5. O objeto será recebido e aceito após inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos constantes do anexo I do Edital, deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

máximo de até 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- d) Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

7. DA INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido nas normas tributárias.

7.2 A **PROMITENTE** declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

S.B.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

∞

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para cada fornecimento será emitida Autorização de Fornecimento à Empresa que tenha firmado a Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, onde constará à quantidade dos produtos a serem fornecidos, a dotação orçamentaria, o prazo de entrega e o endereço de entrega.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização das Autorização de Fornecimento ou Contratos a serem firmados oriundo da presente Ata de Registro de Preços, serão realizados por fiscal designado pela **CONTRATANTE**, em conformidades com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.3. O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, podendo utilizar outras ferramentas de controle e checagem, como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA**/detentora do Registro de Preços ou por impulso do Órgão Gerenciador, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013

9.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

9.3. A critério da Administração poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.4. Na análise de pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem os pedidos, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecimento porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal devendo a deliberação, ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada serem instruídas com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital.

9.6. Quando através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor Registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a **PROMITENTE**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à partir da notificação.

9.7. Na hipótese de a **PROMITENTE** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

SB



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10. DAS SANÇÕES

10.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e art. 87 da Lei 8.666/93.

11. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

60

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1. por razão de interesse público; ou

11.9.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br

60

H
S.B.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

OP

6.3. Na Hipótese de financiamento, parcial, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-PR, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, 29 de junho de 2021.

~~ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante~~

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Assinado de forma digital por LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS:79721990949
Dados: 2021.06.30 10:12:02 -03'00'

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Mais Saude Maringa Prod. Med. e Nut. Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Lucinda Bortoluzzi
NOME:
RG nº: 6308558-8

Juliana Comadui
NOME:
RG nº: 14 029 .679 .1



FEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CNPJ 76.958.966-0001-06

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285

Fone (43) 3902-1052

www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 003/2022

A Prefeitura do Município de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.958.966/0001-06, sediada na Rua das Garças n.º 750, Centro, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, sediada na Avenida Cidade de Leiria, n.º 493 - Sala 02 - Zona 01 – CEP. 87013-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.715.704/0001-22 e Inscrição Estadual sob o n.º 90773030-11, telefone (44) 3029-2448, que após análise ao Protocolo n.º 1451 datado de 19/01/2022 e do parecer técnico do fiscal da Ata de RP, na pessoa de Cleusa Lonardoní Sanches da Secretaria Municipal de Saúde, com relação ao **P.A n.º 148/2021 – Pregão n.º 078/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 629/2021**, para Registro de Preços para futura aquisição de leites especiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, entre o período de setembro de 2021 e que irá finalizar em setembro de 2022, conforme especificado abaixo:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca |
|------|------------|--|---------------------------------|
| 4 | 120 | DIETA ENTERAL COMPLETA ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADIÇÃO DE FIBRAS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINA C E VITAMINA E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO. É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLINSATURADOS. COM ADIÇÃO DE FIBRAS. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, BANANA E MORANGO. NÃO PODERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS. EMBALAGEM LATA 400 GR; PRODUTO DE REFERÊNCIA: ENSURE (ABBOT) | ENSURE/ ABBOTT |
| 5 | 96 | ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO NORMOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,01 KCAL/ML. POSSUI 14% DE PROTEÍNAS (73% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 27% DE CASEINATO DE CÁLCIO E TAMBÉM PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, 56% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), E 30% | ENTERAL COMP 800 GRAMAS/VITAFOR |





FEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CNPJ 76.958.966-0001-06
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052

www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

| | | | |
|----|-----|--|---------------------------|
| | | DE LIPÍDEOS (25% DE ÓLEO DE MILHO, 60% ÓLEO DE CANOLA. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NÃO PODERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS EMBALAGEM LATA 800G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ENTERAL COMP. | |
| 8 | 150 | DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, E SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE, A BASE DE PROTEÍNA 100% ISOLADA DE SOJA. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 14% PROTEÍNA, 56% CARBOIDRATO E 30% GORDURA (COM 44% DE TCM), OSMOLALIDADE DE 360 MOSM/KG INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NÃO PODERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ | ISOSOURCE SOYA/ NESTLÉ |
| 10 | 24 | FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: CARBOIDRATO 59G/100G, PROTEÍNA 11G/100G E LIPÍDEO 25G/100G. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NÃO PODERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS EMBALAGEM LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN SL - NESTLÉ | NAN SL/NESTLE |
| 12 | 60 | FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, ARA, DHA E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NÃO PODERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS EMBALAGEM LATA 800G. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: NAN SOY 800G - NESTLÉ | NAN SOJA/NESTLÉ |
| 16 | 36 | FORMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, PARA CRIANÇAS | NUTREN JR/NESTLE |

8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2022 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p61f3e9d297e18>





EFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CNPJ 76.958.966-0001-06

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285

Fone (43) 3902-1052

www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

| | | | |
|----|----|--|----------------------|
| | | MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, 12% DE PROTEÍNA (50% PROTEÍNA DO SORO E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) COM 20% DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA E ATENDA A IDR PARA MACRO E MICRONUTRIENTES. SABOR BAUNILHA. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NÃO PODERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS EMBALAGEM 400G. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR 400G-NESTLÉ | |
| 17 | 36 | FORMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, 12% DE PROTEÍNA CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS NA COMPOSIÇÃO E QUE ATENDA A IDR PARA MACRO E MICRONUTRIENTES. SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NÃO PODERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS EMBALAGEM LATA 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE 400G-ABBOTT | PEDIASURE/ ABBOTT |

Declaramos que até o presente momento a empresa cumpriu com todos os seus deveres e obrigações contratuais, não tendo, até a presente data, nenhum motivo que desabone sua conduta e idoneidade.

Por ser a mais pura expressão da verdade firmamos o presente na forma da lei em vigor.

Termos em que firma-se o presente.

Arapongas, 28 de janeiro de 2022.



Assinado eletronicamente por

IVANA YUMI SAITO PEREIRA

078.684.789-18

Dados: 28/01/2022 10:04:10

-03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SEMAD/LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2022 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://lc.atende.net/p61f3e9d297e18>.





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produza os efeitos desejados, atestamos que a empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, situada na Avenida Cidade de Leiria, nº.493 - Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº.29.715.704/0001-22 e Inscrição Estadual nº.90773030-11, cumpriu com as obrigações referente ao fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas a serem utilizadas por pacientes deste Município que necessitam de alimentação especial, os quais apresentaram desempenho satisfatório, sem descumprir qualquer uma das cláusulas da:

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021-PMC

Não sendo de nosso conhecimento, até a presente data, nada que a desabone.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente, nesta data.

Cambé, 18 de janeiro de 2022.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

MAIS SAUDE
MARINGA
PRODUTOS
MEDICOS E
NUTRICIONAIS:
297157040001
22

Assinado de forma
digital por MAIS
SAUDE MARINGA
PRODUTOS
MEDICOS E
NUTRICIONAIS:2971
5704000122
Dados: 2022.01.20
15:04:53 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116072001221675803287>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116072001221675803287-1
Data: 20/01/2022 15:55:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM76599-SDE1;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 16:00:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



OP

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 16:46:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116072001221675803287-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e3024c918b40e9308879b9eb6a970dd8a729581ce32b18b5481780a2b1a60
11c904bfb969d86db78edfa332363b59f79a





União
Nutricional
& Hospitalar

PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830
Telefone: (44) 3123-4000
CNPJ: 39.835.028/0001-84

CEP: 87.060-702 – Maringá - PR
E-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br
Inscrição Estadual: 90.870.213-16

OK

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

88

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação na forma de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item: 3

Dieta apresentada na forma em pó estéril, polimérica, caloria (1,0Kcal/ml), proteína (16%), com 50% de carboidratos e 34% de lipídios, sódio: 38 mg/100kcal de produto, sem fibras, isento de glúten, contém lactose. Fonte de proteína de alto valor biológico (caseinato de cálcio e proteína isolada do soro do leite de vaca), fonte de carboidratos (maltodextrina e sacarose), fonte de lipídios (óleo de girassol, óleo de canola e lecitina de soja). Acondicionada em embalagem de 400g. Super solúvel. Sabor natural de baunilha.

FABRICANTE: NUTERAL
PRODUTO: TOTAL NUTRITION 400g
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
REGISTRO ANVISA: 5.7418.0019

QUANTIDADE: 125 (unid)
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 45,49 (quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
PREÇO TOTAL: R\$ 5.686,25 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 5.686,25 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Condições de fornecimento:

Declaramos, sob as penas da lei, conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

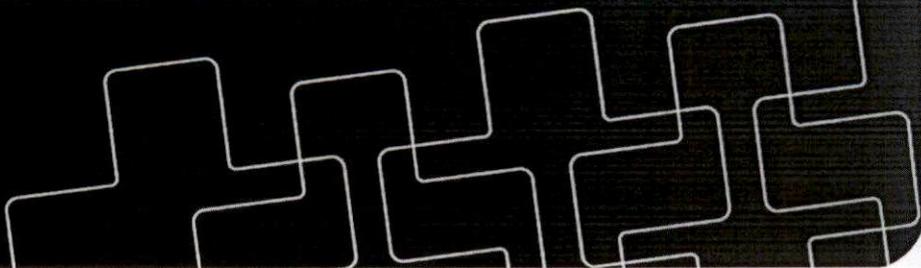
Declaramos também que os preços cotados já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo e local entrega: Conforme edital / Garantia e Validade: Conforme edital



União
Nutricional
& Hospitalar



Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr. **Marcelo Justus Zini**, portador da carteira de identidade RG n.º 3.216.759/4 PR e CPF n.º 541.655.209-34.

NOSSA CONTA BANCÁRIA:

Banco Sicoob - Agência n.º 4340 – Conta Corrente n.º 186.675-3 / Cidade de Maringá/PR
Favorecido: União Nutricional LTDA

Contato: Larissa Utida Manicardi

Telefone Fixo n.º: (44) 3123-4000

Telefone Celular n.º: (44)99105-4443

E-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br

Maringá – PR, 27 de setembro de 2022

MARCELO
JUSTUS

ZINI:5416552093

4

Assinado de forma
digital por MARCELO
JUSTUS

ZINI:54165520934

Dados: 2022.09.23

09:45:12 -03'00'

União Nutricional LTDA-ME

CNPJ: 39.835.028/0001-84

Marcelo Justus Zini

CPF: 541.655.209-34

RG: 3.216.759-4 SESP/PR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.835.028/0001-84 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/11/2020 |
| NOME EMPRESARIAL UNIAO NUTRICIONAL LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE | NÚMERO 830 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 87.060-702 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPANHA | MUNICÍPIO MARINGÁ | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO QUALIDADE@PROVIDA.ENG.BR | | TELEFONE (44) 3123-4000/ (44) 8442-0139 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **14:27:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Código de Autenticidade: 0D107D54BA4BEA42CD0D5233F9A0524C

| | | | |
|---|--|--|---------------------|
|  | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | |
| Cadastro: 230757 | CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84 | Protocolo Geral: 37347/2022 | 24/08/2022, Concede |
| ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO | | | |
| UNIÃO NUTRICIONAL LTDA | | | |
| LOCALIZAÇÃO RUA EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, PIONEIRO, 830 JARDIM ESPANHA Área Construída Utilizada: 384,00 m ² Área Total Utilizada: 384,00 m ² | | Zona / Quadra / Data 44 117 008 Cadastro Imobiliário 44238200 | |
| ATIVIDADE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS NUTRICIONAIS. | | | |
| OBSERVAÇÕES O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º. EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV. | | | |
| ALVARÁ PROVISÓRIO COM VENCIMENTO EM 30/11/2022 - SEFAZ (ACESSIBILIDADE). | | | |

Expedido em 29/08/2022

Código validador nº 2466048F1

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de senha web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de senha web para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

| | |
|---|------------------------------|
|  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIRETORIA TRIBUTÁRIA | |
| Tributo: TAXA EXPEDIENTE | |
| Dados Cadastrais: Cadastro: 230757 | |
| Contribuinte: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA Exercício: 2022 Dívida: 15 SubDiv: 1 Parcela: 1 Zona: 44 Quadra: 117 Lote: 008 Endereço: R. EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, PIONEIRO, 830 Bairro: JARDIM ESPANHA | |
| Código de Baixa | Data de Vencimento |
| 12200000005221685 | 20/09/2022 |
| Valor Original R\$ | Valor Correção Monetária R\$ |
| 77,42 | 0,00 |
| Valor Juros R\$ | Valor Multa R\$ |
| 0,00 | 0,00 |
| Valor Desconto R\$ | |
| | R\$ 0,00 |
| Valor a Pagar R\$ | 77,42 |
| Observações: | |
| NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO | |

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

| | | |
|---|--------------------------|-----------------------------------|
|  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIRETORIA TRIBUTÁRIA | | Parcela 1 |
| | | Emissão 29/08/2022 |
| Tributo: TAXA EXPEDIENTE | | |
| Dados Cadastrais: | | Cadastro 230757 |
| Contribuinte: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA Exercício: 2022 Dívida: 15 SubDiv: 1 Parcela: 1 Zona: 44 Quadra: 117 Lote: 008 Endereço: R. EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, PIONEIRO, 830 Bairro: JARDIM ESPANHA | | |
| Código de Baixa | 12200000005221685 | Data Vencimento 20/09/2022 |
| Observações: | Valor Original R\$ | Valor Correção Monetária R\$ |
| NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO | 77,42 | 0,00 |
| | Valor Juros R\$ | Valor Multa R\$ |
| | 0,00 | 0,00 |
| | Valor Desconto R\$ | 0,00 |
| Valor a Pagar R\$ | 77,42 | |
| 81640000000-5 | 77422594202-8 | 20920122000-8 |
| 00005221685-0 | | |
|  | | |

Autenticação Mecânica - Via Banco

60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 316840/2022

Certificamos, conforme requerido por **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **39.835.028/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, CPF/CNPJ nº **39.835.028/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **13/09/2022**

Válida até: **12/12/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **4ACAE9EBD200B52419561FBE5759FE34**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027915661-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.835.028/0001-84**

Nome: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**
CNPJ: **39.835.028/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:14 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **3A64.5691.47F3.E9C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202208251611196100745

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra: _____

UNIAO NUTRICIONAL LTDA

CNPJ: 39.835.028/0001-84

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 25 de agosto de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa União Nutricional Ltda-EPP., situada à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte nº 830 – Jardim Espanha - Maringá/PR, inscrita no CNPJ Nº 39.835.028/0001-84, é nossa fornecedora de Formulas Alimentares, Suplementos e Módulos Nutricionais da marca Nuteral e Nucitec.

Informamos, ainda, que a empresa cumpre de forma satisfatória as obrigações assumidas, tanto em relação ao fornecimento de bens, como prestação de serviços solicitados por esta Instituição, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atende a todas as normas e a execução dos respectivos contratos.

Pirai do Sul, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Taisa de Lara
Nutricionista
033.247.129-20

Praça Caetano Munhoz da Rocha, s/n Fone/Fax: (42) 3237-8700
CNPJ 77.001.329/0001-00 site www.piraidosul.pr.gov.br e-mail saude@piraidosul.pr.gov.br
84.240-000 Pirai do Sul - PR

MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520
934

Assinado de forma digital por MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520934
Data: 2022.06.10 11:42:37 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181621006221430501611>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 181621006221430501611-1
Data: 10/06/2022 12:18:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC41011-Z7GB;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIAO NUTRICIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2022 13:43:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 181621006221430501611-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf5060e531cff5187a092dcba994f1867013caaa3a93ea4071c4cb464c97e20725b387cc6d01c3e8e641382b40345f2aee85e073c07e87d0df12a23e4ce7bb4e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

| | |
|---|---|
| Nome da Empresa | NUTERAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA |
| CNPJ | 69.363.174/0001-15 |
| Nome do Produto | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL |
| Categoria | • ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL |
| Registro | 574180044 |
| Processo | 25351.137404/2022-12 |
| Data de Publicação do Registro Inicial | 04/04/2022 |
| Vencimento do Registro | 04/2027  |
| Alegações Funcionais | [sem dados cadastrados] |
| Marca do Produto | NUTRAN NUTRAN 1.0 NUTRAN W P REABILIT W P TOTAL NUTRITION |

[Expandir Todas](#)

Nº de Apresentação

Registro

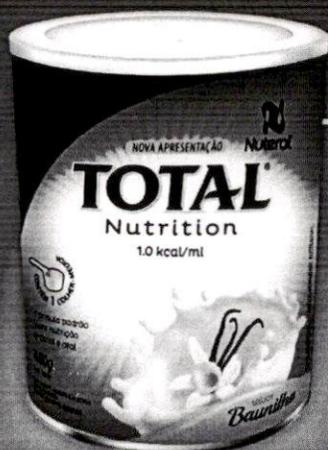
Prazo de Validade

1

5741800440012 ATIVA

24 Meses

[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)



FICHA TÉCNICA

Total Nutrition®

A fórmula padrão do TOTAL NUTRITION® destina-se a nutrição total ou complementar via enteral e oral para adultos.

- Sabor: Baunilha

- Densidade energética: 1.0 kcal/ml; Peso Líquido: 400 g

USAR SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL.

Registro: 5.7418.0044.001-2

Validade: 18 meses após a data de fabricação

Elaborador por: Hortência Liberato - Analista Química - em 12/02/2020

Revisado por: Roberta Juliana - Nutricionista, CRN 25542 - 6ª Região em 12/02/2020

Aprovado por: Augusto Guimarães - Diretor, Nutricionista, CRN 0606 - 6ª Região - em 12/02/2020

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

| Unidades | Por 100g | Por 100ml |
|--------------------------|--------------------|-------------------|
| Valor Energético | 451 kcal - 1886 kJ | 100 kcal - 419 kJ |
| Carboidratos | 57 g, dos quais | 13 g, dos quais |
| Açúcares | 12 g | 2,7 g |
| Proteínas | 18 g | 3,9 g |
| Gorduras totais | 17 g | 3,8 g |
| Gorduras saturadas | 1,9 g | 0,43 g |
| Gorduras trans | 0 g | 0 g |
| Gorduras monoinsaturadas | 8,9 g | 2,0 g |
| Gorduras poliinsaturadas | 4,7 g, das quais | 1,0 g, das quais |
| Ômega 6 | 3,5 mg | 0,78 mg |
| Ômega 3 | 1,2 mg | 0,27 mg |
| Colesterol | 0 mg | 0 mg |
| Fibra alimentar | 0 g | 0 g |
| Sódio | 172 mg | 38 mg |
| Niacina | 6,8 mg | 1,5 mg |
| Vitamina A | 247 mcg | 55 mcg |
| Vitamina B1 | 0,50 mg | 0,11 mg |
| Vitamina B2 | 0,53 mg | 0,12 mg |
| Vitamina B6 | 0,53 mg | 0,12 mg |
| Vitamina C | 19 mg | 4,2 mg |
| Vitamina D | 2,0 mcg | 0,46 mcg |
| Vitamina E | 4,0 mg | 0,92 mg |
| Cálcio | 501 mg | 111 mg |
| Cobre | 358 mcg | 80 mcg |
| Cromo | 14 mcg | 3,1 mcg |
| Ferro | 5,8 mg | 1,3 mg |
| Fósforo | 422 mg | 94 mg |
| Iodo | 53 mcg | 12 mcg |
| Magnésio | 96 mg | 21 mg |
| Manganês | 0,95 mg | 0,21 mg |
| Molibdênio | 19 mcg | 4,2 mcg |
| Potássio | 393 mg | 87 mg |
| Selênio | 14 mcg | 3,2 mcg |
| Vitamina K | 28 mcg | 6,2 mcg |
| Zinco | 2,9 mg | 0,64 mg |
| Ácido Fólico | 100 mcg | 22 mcg |
| Ácido Pantotênico | 2,1 mg | 0,48 mg |
| Biotina | 13 mcg | 2,8 mcg |
| Vitamina B12 | 1,0 mcg | 0,23 mcg |
| Colina | 183 mg | 41 mg |
| Cloro | 135 mg | 30 mg |
| Flúor | 1,7 mg | 0,37 mg |
| L- Carnitina | 27 mg | 6 mg |

INGREDIENTES

Maltodextrina, óleo de girassol, sacarose, proteína do soro do leite, caseinato de cálcio, óleo de canola, difosfato tricálcico, bitartrato de colina, hidrogênio fosfato dipotássico, óxido de magnésio, L-carnitina, difosfato férrico (pirofosfato), ácido L-ascórbico, DL-alfa-tocoferol, cloreto de sódio, sulfato de zinco, nicotinamida, fluoreto de sódio, sulfato de manganês (II), palmitato de retinila, fitomenadiona, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, sulfato de cobre, coлекаliferol, iodeto de potássio, D-biotina, molibdato de sódio, riboflavina, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, selenato de sódio, ácido N-pterilo-L-glutâmico, cloreto de cromo (III), aromatizante e emulsificante lecitina de soja.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE.

DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA

Carboidratos - 50%; Proteínas - 16%; Gorduras - 34%

MACRONUTRIENTES

Carboidratos - Maltodextrina (80%) e Sacarose (20%)

Proteínas - Caseinato de Cálcio (47%) e Proteína do soro do leite (53%)

Gorduras - Óleo de canola (50%), óleo de girassol (50%)

INSTRUÇÕES DE USO

Instruções de uso por via oral: Lave as mãos e higienize a área de preparação do produto. Utilize água fria depois de filtrada e fervida por 5 minutos. Dissolva 46,9 g (6 colheres medidas) do produto em 100 ml de água. Misture bem. Adicione o restante de água até completar o volume final de 210ml (210kcal). Continuar a misturar até a completa dissolução do pó. A sua nutrição está pronta. Dispensa o liquidificador. Após o uso, guarde a colher medida dentro da lata.

Alimentação por sonda enteral: Seguir as instruções do médico e/ou nutricionista. O volume, a diluição e a taxa de infusão podem ser ajustadas às condições e tolerabilidade do paciente. O modo de preparo para administração via tubo pode ser o mesmo indicado para via oral.

Osmolaridade: 300 mOsm/L

Cuidados de Conservação: Conservar a embalagem bem fechada à temperatura ambiente, ao abrigo da luz, em local seco e fresco. Após aberta a embalagem, o produto deve ser consumido em até 30 dias. Após o preparo, fazer uso imediato ou manter a mistura em recipiente fechado, sob refrigeração (2 a 8°C) por até 12 horas. Consumir em temperatura ambiente em até 4 horas.

Fabricado e Registrado por:

Nutral Indústria de Formulações Nutricionais Ltda.

Divisão Nutrição Clínica

Rua Rosita, 80 - Rodovia BR 116, km 06 - Barroso - CEP 60.862-820 - Fortaleza/CE

Serviço Nutral ao Consumidor: +55 (85) 3066 9100 - nutral@nutral.com / www.nutral.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Certidão n°: 31471521/2022
Expedição: 21/09/2022, às 17:30:46
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.835.028/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

OP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.835.028/0001-84

Razão Social: UNIAO NUTRICIONAL LTDA

Endereço: R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE 830 / JARDIM ESPANHA /
MARINGA / PR / 87060-702

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. _____

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091602260798306291

Informação obtida em 22/09/2022 11:01:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

60

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|----------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | Protocolo: PRC2212463375 | | |
| NIRE (Sede) 41209616648 | CNPJ 39.835.028/0001-84 | Data de Ato Constitutivo 18/11/2020 | Início de Atividade 23/11/2020 | | |
| Endereço Completo Rua PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, Nº 830, JARDIM ESPANHA - Maringá/PR - CEP 87060-702 | | | | | |
| Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS NUTRICIONAIS. | | | | | |
| Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| MARCELO JUSTUS ZINI | 541.655.209-34 | R\$ 27.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| ODETE MARIA BENVENUTI SOARES | 429.911.889-87 | R\$ 3.000,00 | Sócio | N | Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| MARCELO JUSTUS ZINI | 541.655.209-34 | Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data | Número | Ato/eventos | ATIVA | | |
| 23/11/2021 | 20217363776 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Status | | |
| | | | SEM STATUS | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2022, às 08:07:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SUSQAIG.



PRC2212463375

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 10589/2021

Data da Vistoria

25/02/2022

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
Endereço : RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE Nº : 830 Complemento :
Bairro : JARDIM ESPANHA
Cidade : Maringá - PR CEP : 87.060-702
CNAES :
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNPJ / CPF

39.835.028/0001-84

Área Total

480,00 m² M2

Data de Validade

25/02/2023

Ramo de Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

De acordo com a Resolução RDC nº153/2017 e Instrução Normativa IN/ANVISA nº16/2017 e o Decreto Municipal nº826/2017, as atividades economicas desta empresa são de baixo risco para vigilancia sanitária, ficando dispensadas de inspeção prévia. Porém, a qualquer momento, estão sujeitos à fiscalização no ambito das ações descritas no Código Municipal de saúde.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20221130-HY44**
Emitida em **07/03/2022 às 07:53:11**
Dados transmitidos de forma segura



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90870213-16 | 39.835.028/0001-84 | 11/2020 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|-----------------------------|---|
| Nome Empresarial | UNIAO NUTRICIONAL LTDA |
| Título do Estabelecimento | UNIAO NUTRICIONAL |
| Endereço do Estabelecimento | RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 830 - JARDIM ESPANHA - CEP 87060-702 FONE: (44) 8411-4943 |
| Município de Instalação | MARINGA - PR, DESDE 11/2020 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|--|--|
| Situação Atual | ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2020 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

| Quadro Societário | | | |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 541.655.209-34 | MARCELO JUSTUS ZINI | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 429.911.889-87 | ODETE MARIA BENVENUTI SOARES | SÓCIO |

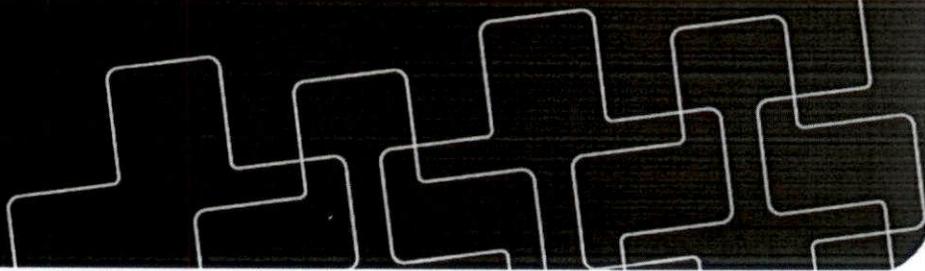
Este CICAD tem validade até 19/10/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

| |
|---|
|  <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 90870213-16</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 19/09/2022 15:54:39</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p> |
|---|



União
Nutricional
& Hospitalar



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 27 de Setembro de 2022.

MARCELO
JUSTUS

ZINI:5416552093

4

Assinado de forma digital
por MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2022.09.23
09:47:10 -03'00'

União Nutricional LTDA - ME
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Marcelo Justus Zini
CPF: 541.655.209-34
RG: 3.216.759-4 SESP/PR



União
Nutricional
& Hospitalar

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROPONENTE: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME

Rua: Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830
Telefone: (44) 3123-4000
CNPJ: 39.835.028/0001-84.

CEP: 87.060-702 – Maringá - PR
E-mail: licitacao1@uniaonutricional.med.br
Inscrição Estadual: 90.870.213-16

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Prezados Senhores:

A empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 39.835.028/0001-84, com sede no endereço Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702 na cidade de Maringá/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

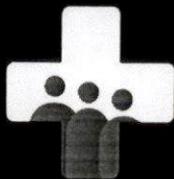
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.



União
Nutricional
& Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

PROPONENTE: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME

Rua: Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830
Telefone: (44) 3123-4000
CNPJ: 39.835.028/0001-84.

CEP: 87.060-702 – Maringá - PR
E-mail: licitacao1@uniaonutricional.med.br
Inscrição Estadual: 90.870.213-16

A empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 39.835.028/0001-84, com sede no endereço Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702 na cidade de Maringá/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrarem nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração válida por 1 (um) ano.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 16 de Agosto de 2022.

MARCELO

JUSTUS

ZINI:54165520

934

Assinado de forma digital por
MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934
Dados: 2022.08.16 14:14:42 -03'00'

União Nutricional LTDA – ME

CNPJ: 39.835.028/0001-84

Marcelo Justus Zini

CPF: 541.655.209-34

RG: 3.216.759-4 SESP/PR

CLAUDIA MARA

BERNABE

CAVALARO:8373052

4968

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARA BERNABE
CAVALARO:83730524968
Dados: 2022.08.16 10:51:51
-03'00'

Contmais Contabilidade S/S Ltda - ME

CNPJ: 09.336.9195/0001-10

Claudia Mara Bernabé Cavalaro

CPF: 837.305.249-68

RG: 4.650.194-2 SSP/PR

CRC: 1-PR-039678/O-3



União
Nutricional
& Hospitalar

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROPONENTE: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME

Rua: Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830
Telefone: (44) 3123-4000
CNPJ: 39.835.028/0001-84.

CEP: 87.060-702 – Maringá - PR
E-mail: licitacao1@uniaonutricional.med.br
Inscrição Estadual: 90.870.213-16

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**

Prezados Senhores:

A empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 39.835.028/0001-84, com sede no endereço Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702 na cidade de Maringá/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 27 de Setembro de 2022.

Assinado de forma digital
por MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2022.09.23
09:47:39 -03'00'

União Nutricional LTDA - ME
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Marcelo Justus Zini
CPF: 541.655.209-34
RG: 3.216.759-4 SESP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



RP

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIAO NUTRICIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2021 16:55:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 181623007213955257133-1 a 181623007213955257133-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

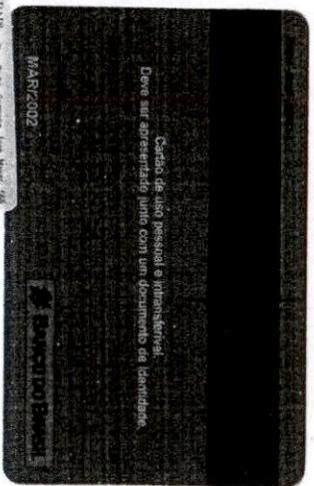
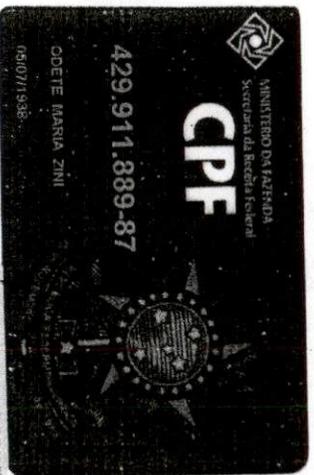
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b007c32a6dd1a2d4725c931514bd7f9a8a8ae9d8a830d7f6b63e3d0ce1e8a75c76f3869bab300ef7cc04dac77d8d7347de85e073c07e87d0df12a23e4ce7bb4e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB

Autenticado e preservado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 15:49:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SELO ELETRÔNICO PARA AUTENTICAÇÃO DE CÍVIL

Indicador de Nota Eletrônica para Autenticação de Cívil

F8B56297

1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB

Autenticado e preservado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 15:49:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Em linha de verdade

MARIA ZONI

Secretaria

Handwritten signature



CARTÓRIO

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/181623007213955257133-2>

Autenticação Digital Código: 181623007213955257133-2

Data: 30/07/2021 15:46:57

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALV56783-YTVJ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br

<https://azavedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular



TJPB



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

POLEGAR DIREITO

Nome: **ONE TE MARIN BENEVENTI - SOBRINHO**

REGISTRO: 995.555.4

DATA DE NASCIMENTO: 10/02/2002

CPF: 418.915.89-81

Nome: **ONE TE MARIN BENEVENTI**

CPF: 418.915.89-81

Nome: **COMARCA-TE-FRANCISCO SOBRINHO PEREIRA SEDE**

CPF: 418.915.89-81

DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1998

CPF: 418.915.89-81

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
de TABELIONATO DE NOTAS/PB

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, *007Z*, Dou 16, 08h15, no 1º Ofício de Registro Civil, em 30 de julho de 2021, nos autos nº 100/2020, em nome de **MARCO ANTONIO DE SA MORAIS**, nascido em 18/12/1978, em **MAJUCA DE SA MORAIS**, escreve-se

18/12/2021 às 14h07:20:01

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas em Autenticação de Cópia

FSBS6298

Assinatura: *[Handwritten Signature]*



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 181623007213955257133-1
 Data: 30/07/2021 15:46:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV56782-NHPJ;



CN: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
 Bairro dos Estados, João Passos - PB
 (33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
 https://azevedobastos.no.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 15:49:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



00

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIAO NUTRICIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2021 15:21:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 181623007216550673798-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b007c32a6dd1a2d4725c931514bd7f9a8f162dfe9583099d137a6b302ce6db41d49d3429d8233b2fce450c8062f54425ce
e85e073c07e87d0df12a23e4ce7bb4e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
 ARQUIVO NACIONAL DE JORNADA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2094481941

2094481941

nome: **MANCELO JUSTUS ZINI**

DOC. IDENTIDADE / Desc. Pessoa / UF: **3216759-4 PR**

CPF: **541.655.209-34** DATA NASCIMENTO: **30/04/1965**

FILIAÇÃO: **ADOS ZINI**

ODETE MARIA ZINI

RG: **03578732063** VALOR: **13/05/2025** 1ª EMISSÃO: **29/11/1983**

OPORTUNIDADES

LOCAL: **MARINGÁ, PR** Assinatura do Provedor: **14/05/2020** Data Emissão: **14/05/2020**

PARANÁ

78147077818
 PAR180082137

[Handwritten signature]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 181623007216550673798-1
 Data: 30/07/2021 14:07:10
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV56330-KITL;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIAO NUTRICIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2022 16:28:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIAO NUTRICIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 181621503224462108532-1 a 181621503224462108532-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e4690ab8192c0d4a43a042f44c5899601a4596c7f13ec18408208197a384b98eb60256d2726fd7901ee024cf5db6f21e
e85e073c07e87d0df12a23e4ce7bb4e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIÃO NUTRICIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 42991188987 | ODETE MARIA BENVENUTI SOARES |
| 54165520934 | MARCELO JUSTUS ZINI |

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021 06:21 SOB N° 20217363776.
 PROTOCOLO: 217363776 DE 09/11/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108529981. CNPJ DA SEDE: 39835028000184.
 NIRE: 41209616648. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2021.
 UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado de forma digital por
 MARCELO JUSTUS ZINI
 Dados: 2022.03.15 15:20:19 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181621503224462108532>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 181621503224462108532-4
 Data: 15/03/2022 15:36:54
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMR65433-QULX;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 15 de março de 2022 15:54:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ N° 39.835.028/0001-84
NIRE N° 412.0961664-8**

Cláusula Décima – Distribuição de lucros: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Primeira- Da Retirada ou Falecimento de Sócio: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Segunda – Da Cessão de quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurando, em igualdade de condição e preço direito se preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Quarta – Porte Empresarial: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4° do artigo 3° da mencionada Lei.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá- PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá, 03 de Novembro de 2021.

ODETE MARIA BENVENUTI SOARES
Sócio

MARCELO JUSTUS ZINI
Sócio/Administrador



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 181621503224462108532-3
Data: 15/03/2022 15:36:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65432-V6FY;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ Nº 39.835.028/0001-84
NIRE Nº 412.0961664-8**

Cláusula Primeira – do Nome Empresarial: A sociedade adota como nome empresarial **União Nutricional Limitada**.

Cláusula Segunda – Da Sede: A sociedade terá como sede a Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, localizada na cidade de Maringá – PR, CEP: 87060-702.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social: A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica "COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS NUTRICIONAIS".

Cláusula Quarta- Do Início da Atividade e Prazo de Duração: A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital: O capital social da empresa é de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$:30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Sócios | Quotas | (%) | Valor |
|------------------------------|---------------|------------|------------------|
| ODETE MARIA BENVENUTI SOARES | 3000 | 10 | 3.000,00 |
| MARCELO JUSTUS ZINI | 27000 | 90 | 27.000,00 |
| TOTAL | 30.000 | 100 | 30.000,00 |

Cláusula Sexta – Da Administração: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCELO JUSTUS ZINI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima – Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava – Declaração de Desimpedimento de Administrador: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – Do Pró- Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 181621503224462108532-2
Data: 15/03/2022 15:36:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65431-1030;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ N° 39.835.028/0001-84
NIRE N° 412.0961664-8**

Pelo presente instrumento de Contrato Social:

ODETE MARIA BENVENUTI SOARES, Brasileira, viúva, empresária, natural da cidade de Castro – PR, nascida na data de 05/07/1938, portadora da Carteira de Identidade (RG) N° 9955534, expedida por SESP/PR e CPF n 429.911.889-87 residente e domiciliada na cidade de Maringá- PR, na Rua Clemente Zequim, 39, Jardim Santa Rosa, CEP: 87060-027;

MARCELO JUSTUS ZINI, Brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido na data de 30/04/1965, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 32167594, expedida por SESP/PR e CPF N° 541.655.209-34, residente e domiciliado na cidade de Maringá- PR, na Rua João Carlos Polo, 834, Jardim Bela Vista, CEP: 87060-334.

Resolvem, em comum acordo, alterar esse contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE: Fica alterada a sede desta sociedade empresária limitada para o seguinte endereço: RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 830, Jardim Espanha, localizada na cidade de MARINGÁ – PR, CEP: 87060-702.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o respectivo contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as condições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UNIÃO NUTRICIONAL
CNPJ N° 39.835.028/0001-84
NIRE N° 412.0961664-8**

ODETE MARIA BENVENUTI SOARES, Brasileira, viúva, empresária, natural da cidade de Castro – PR, nascida na data de 05/07/1938, portadora da Carteira de Identidade (RG) N° 9955534, expedida por SESP/PR e CPF n 429.911.889-87 residente e domiciliada na cidade de Maringá- PR, na Rua Clemente Zequim, 39, Jardim Santa Rosa, CEP: 87060-027;

MARCELO JUSTUS ZINI, Brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido na data de 30/04/1965, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 32167594, expedida por SESP/PR e CPF N° 541.655.209-34, residente e domiciliado na cidade de Maringá- PR, na Rua João Carlos Polo, 834, Jardim Bela Vista, CEP: 87060-334.

Resolvem, em comum acordo, CONSOLIDAR esse contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181621503224462108532>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 181621503224462108532-1
Data: 15/03/2022 15:36:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65430-DI9V;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Processo Administrativo Nº 178/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 13/09/2022 15:23:05

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 25,00

Descrição: FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL:
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPAS PLÁSTICAS ROSQUEÁVEL LACRADAS, RESISTENTES E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------------------------------|-------|
| PARTICIPANTE 007 | NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA SA 1L | 25,00 |
| PARTICIPANTE 039 | NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA 1L | 24,50 |
| PARTICIPANTE 093 | PRODIET / TROPHIC SOYA 1L | 25,00 |
| PARTICIPANTE 051 | PRODIET / TROPHIC SOYA 1L | 25,00 |
| PARTICIPANTE 030 | NUTRI ENTERAL SOYA/ NUTRIMED | 24,00 |
| PARTICIPANTE 062 | NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA 1000ML/NESTLÉ | 25,00 |

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 125 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 45,49

Descrição: FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL:
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPAS PLÁSTICAS E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G.

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|--------------------------------|-------|
| PARTICIPANTE 005 | NESTLÉ / NUTREN 1.0 400G | 45,49 |
| PARTICIPANTE 042 | NESTLÉ / NUTREN 1.0 400G | 44,58 |
| PARTICIPANTE 023 | NUTERAL / TOTAL NUTRITION 400g | 45,49 |
| PARTICIPANTE 016 | PRODIET / TROPHIC BASIC 400G | 45,49 |
| PARTICIPANTE 078 | SUPRA SENIOR/KLEY HERTZ | 42,00 |
| PARTICIPANTE 096 | PRODIET / TROPHIC BASIC 400G | 45,49 |

**MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR**



MUNICÍPIO DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Processo Administrativo Nº 178/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 13/09/2022 15:23:05

TOTAL DO PROCESSO: **20.975,00**

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA **29.715.704/0001-22** **16.500,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 039 16,50 **Total: 16.500,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE SOYA 1L

Descrição: FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 16,50 Total Item: 16.500,00

UNIAO NUTRICIONAL LTDA **39.835.028/0001-84** **4.475,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 023 35,80 **Total: 4.475,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NUTERAL Modelo: TOTAL NUTRITION 400g

Descrição: FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G.

Quantidade: 125 Valor Unit.: 35,80 Total Item: 4.475,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
Processo Administrativo Nº 178/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 13/09/2022 15:23:05

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: | Modelo: |
| Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS: LINOLEICO, LINOLÊNICO, DECOSAHEXAENÓICO (DHA), E ARAQUIDÔNICO (ARA); FIBRAS ALIMENTARES: FRUTO-OLIGOSSACARÍDEAS (FOS) E GALACTO-OLIGOSSACARÍDEAS (GOS); VITAMINAS: A, D, E K, C, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E NUCLEOTÍDEOS; FÓRMULA LIVRE DE GORDURA TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. LATA COM 800G. | | | |
| Quantidade: 200 | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 | |

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|--------------------|------------------------|---------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: NESTLÉ | Modelo: ISOSOURCE SOYA 1L |
| Descrição: FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO, DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS), NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 16,50 | Valor Total: 16.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E | 039 | 29.715.704/0001-22 | 24,50 | 16,50 | Sim |
| 2 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 007 | 26.640.161/0001-33 | 25,00 | 16,68 | Sim |
| 3 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA | 051 | 18.500.770/0001-69 | 25,00 | 17,60 | Sim |
| 4 RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO | 062 | 28.537.922/0001-51 | 25,00 | 19,99 | Sim |
| 5 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS | 030 | 26.231.202/0001-38 | 24,00 | 22,74 | Sim |
| 6 V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA | 093 | 38.007.920/0001-04 | 25,00 | 25,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

**MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR**

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|-----------------------|------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: NUTERAL | Modelo: TOTAL NUTRITION 400g |
| Descrição: FÓRMULA PADRÃO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, NA DILUIÇÃO PADRÃO A FÓRMULA DEVE SER NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,0 CALORIA), PÓ DEVE SER DE FÁCIL DILUIÇÃO E LIVRE DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, BEM VEDADA COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO, NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G. | | | |
| Quantidade: 125 | Valor Unit.: 35,80 | Valor Total: 4.475,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 UNIAO NUTRICIONAL LTDA | 023 39.835.028/0001-84 | 45,49 | 35,80 | Sim |
| 2 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA | 016 18.500.770/0001-69 | 45,49 | 35,95 | Sim |
| 3 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS | 078 26.231.202/0001-38 | 42,00 | 38,99 | Sim |
| 4 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS | 005 26.640.161/0001-33 | 45,49 | 43,50 | Sim |
| 5 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E | 042 29.715.704/0001-22 | 44,58 | 44,58 | Sim |
| 6 V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA | 096 38.007.920/0001-04 | 45,49 | 45,49 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**LOTE 4 - DESERTO
Lote 004**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------------|-------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: | Modelo: |
| Descrição: FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil destinada à lactentes de 06 a 12 meses de idade, apresentação em lata contendo 800g de pó, embalagem deve conter colher medidora, lacre interno de alumínio e tampa que possibilite perfeita vedação do produto após aberto. O rótulo do produto deve conter informações do fabricante, informação nutricional, modo de preparo e data de validade. A informação nutricional da fórmula deve fornecer, em 100g de pó, aproximadamente, valor energético de 470 kcal, 60 gramas de carboidratos, 10 gramas de proteínas, 20 gramas de gorduras totais, 03 gramas de fibras, deve também conter em sua fórmula ácidos graxos ômega 3 e ômega 6 (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos, livre de gorduras trans. | | | |
| Quantidade: 50 | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 | |



MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke that extends to the left and underlines the text below.

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 183/2022

Licitação nº 178/2022

Pregão nº 128/2022

Processo eletrônico nº 106/2022

Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

Em 27 (vinte e sete) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Marcia Luciene Kobilarz designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 13 de setembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 04 lotes e 04 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação das propostas, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo das propostas estavam em conformidade com as exigências do edital, sendo as empresas classificadas e consideradas aptas para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 27/09/2022 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

| |
|---|
| BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI |
| MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA |
| NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA |
| RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA |
| SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI |
| V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA |
| UNIAO NUTRICIONAL LTDA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Depois de analisada as documentações das empresas vencedoras com o melhor lance ficaram habilitadas. Conforme o quadro a seguir:

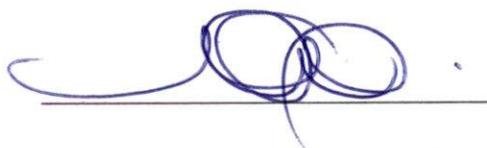
| LOTE | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO INICIAL | VALOR UNITÁRIO FINAL |
|------|---|------------------------|----------------------|
| 001 | <u>DESERTO</u> | | |
| 002 | MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA | R\$ 24,50 | R\$ 16,50 |
| 003 | UNIAO NUTRICIONAL LTDA | R\$ 45,49 | R\$ 35,80 |
| 004 | <u>DESERTO</u> | | |

Os lotes 001 e 004 ficaram desertos devido à ausência de proponentes.

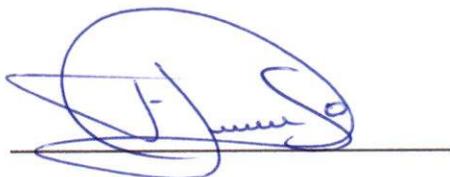
O certame foi finalizado com o valor de R\$ 20.975,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso, não houve manifestação, ficando as empresas adjudicadas.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14h30min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

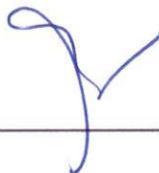


José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
178/2022
PREGÃO
128/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
106/2022**

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS DESERTOS: 1 e 4

VALOR GLOBAL: R\$ 20.975,00

LICITANTES VENCEDORES:

- MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (29715704000122) com o lote: 2 no valor total de R\$16.500,00
- UNIAO NUTRICIONAL LTDA (39835028000184) com o lote: 3 no valor total de R\$4.475,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 27 DE SETEMBRO DE 2022.



**WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

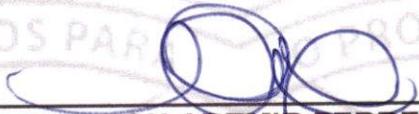
IVAÍ - PR, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminhado a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 178/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 128/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 178/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 128/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
178/2022
PREGÃO
128/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
106/2022

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS DESERTOS: 1 e 4

VALOR GLOBAL: R\$ 20.975,00

LICITANTES VENCEDORES:

- MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (29715704000122) com o lote: 2 no valor total de R\$16.500,00
- UNIAO NUTRICIONAL LTDA (39835028000184) com o lote: 3 no valor total de R\$4.475,00

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 29 DE SETEMBRO DE 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DO M²: R\$ 30,00 X 2.000= R\$ 60.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA

HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8322B5CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 178/2022 PREGÃO Nº 128/2022 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 106/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 178/2022

PREGÃO Nº 128/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral –
Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS DESERTOS:1 e 4

VALOR GLOBAL: R\$ 20.975,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

- **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E**
NUTRICIONAIS LTDA(29715704000122) com o lote: 2 no valor
total de R\$16.500,00

- **UNIAO NUTRICIONAL LTDA(39835028000184) com o lote: 3**
no valor total de R\$4.475,00

HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2022

Idir Trevisó – Prefeito Municipal

Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61E08299

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 179/2022 PREGÃO Nº 129/2022 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 107/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 179/2022

PREGÃO Nº 129/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de pedra graduada e bica corrida para as
pavimentações do Município.

VALOR TONELADA PEDRA GRADUADA: R\$ 49,99 X 5.000=
R\$ 249.950,00

VALOR TONELADA BICA CORRIDA: R\$ 48,99 X 5.000= R\$
244.950,00

VALOR GLOBAL: R\$ 494.900,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **PEDREIRA GNATTA LTDA(09.546.256/0001-73)**

HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F95022A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 190/2022 PREGÃO Nº 139/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 190/2022

PREGÃO Nº 139/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Classificados e Publicação Legal

Avisos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

EDSON ANTONIO STARON, CPF: 019.780.929-46. Torna público que recebeu do IAT, a Licença Previa para a atividade de Sinoicultura, a ser instalada no Bairro Campo do Cerrado, zona rural do município de Pirai do Sul-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

EDSON ROBERTO PAULO, CPF: 082.036.389-53. Torna público que recebeu do IAT, a Licença Previa para a atividade de Sinoicultura, a ser instalada no Bairro das Pedras, zona rural do município de Castro-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento JARDIM DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA com CNPJ sob o nº 25.106.149/0001-80 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos localizados na Rua Sebastião Bastos, s/nº, Bairro Neves, CEP: 84.022-452 Ponta Grossa, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento MAJADO CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA com CNPJ sob o nº 26.426.574/0001-10 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos localizados na Crema Becker, s/nº, Lotes 166/168/170, bairro Contorno, CEP: 84.060-340, Ponta Grossa, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA com CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (RAF) para a supressão de indivíduos arbóreos localizados na Rua Mestre Alberto Scarpin, s/nº, Bairro Oficinas, CEP: 84.045-150, Ponta Grossa, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

EDSON ANTONIO STARON, CPF: 019.780.929-46. Torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a atividade de Sinoicultura, a ser instalada no Bairro Campo do Cerrado, zona rural do município de Pirai do Sul-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

EDSON ROBERTO PAULO, CPF: 082.036.389-53. Torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a atividade de Sinoicultura, a ser instalada no Bairro das Pedras, zona rural do município de Castro-PR.

Orações

NOVENA PRODIOSA AO MENINO JESUS DE PRAGA

Oh! Jesus que disseste: Paga e receberá, procura e achará, bata e a porta se abrirá. Por intermédio de Maria, vossa sagrada Mãe, eu batto, procuro e rogo que minha prece seja atendida (menciona-se o pedido). Oh! Jesus que disseste: Tudo o que pedires ao Pai em meu nome ele atenderá. Por intermédio de Maria, vossa sagrada Mãe eu humildemente rogo ao vosso Pai em vosso nome que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido). Oh! Jesus que disseste: o céu e a terra passarão, mas a minha palavra não passará. Por intermédio de Maria, vossa sagrada Mãe eu confio que minha oração seja atendida. Rezar 3 Ave Maria e 1 Salve Rainha. Artorn Pidruchy/thiago Pidruchy.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mtme.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ACÓUGUEIRO DESSOADOR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mtme.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ACÓUGUEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mtme.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE PÁTIO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mtme.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 29/09

- Alecu Denega, 72 anos
- Antônia Borges da Silva, 74 anos
- Dirlei Aparecida de Sousa, 72 anos
- João Maria de Almeida Gouvea, 41 anos
- João Ollarski, 65 anos
- Michael Douglas de Matos, 21 anos
- Nereu Jose Moreira, 53 anos
- Telemaco Lara do Prado, 78 anos

SEPULTAMENTOS EM 30/09

- Ana Elisa Zambrycki, 63 anos
Velório: Capela Municipal São Jose
Sepultamento: Cemitério São Jose as 16h30
- Fabio Mitsuo Ito, 40 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de São Paulo as 10h
- Esther Ribeiro, 89 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa de Ponta Grossa
Sepultamento: Cemitério Parque Jardim Paraíso as 15h
- Leandro de Andrade, 39 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Sapopema as 09h
- Maria de Lourdes Teleginski, 82 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Sengés as 11h
- Rozeli Marques, 68 anos
Velório: Capela São Pedro - Jardim Sabará
Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula as 10h

SEPULTAMENTOS EM 30/09

- Ana Elisa Zambrycki, 63 anos
Velório: Capela Municipal São Jose
Sepultamento: Cemitério São Jose as 16h30
- Fabio Mitsuo Ito, 40 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de São Paulo as 10h
- Esther Ribeiro, 89 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa de Ponta Grossa
Sepultamento: Cemitério Parque Jardim Paraíso as 15h
- Leandro de Andrade, 39 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Sapopema as 09h
- Maria de Lourdes Teleginski, 82 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Sengés as 11h
- Rozeli Marques, 68 anos
Velório: Capela São Pedro - Jardim Sabará
Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula as 10h

O plano da família
PONTIAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2022
Licitação nº 17/2022
Pregão nº 12/2022
Pregão presencial nº 02/2022
Registro de preços nº 015/2022
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais metálicos e mão de obra de serragem (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI). CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS S- ME. CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr. Valor global: R\$ 150.000,00.
Percentual de desconto: 10%
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022
Ilor Treviso - Prefeito Municipal
Lorez Alberto dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 12/2022
PREGÃO Nº 12/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para as ESF's. US 6 Clínica da Mulher e da Criança
VALOR GLOBAL: R\$ 87.379,10
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA 456186 540001001 com o lote: 32 no valor total de R\$4.122,00
- MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (3088180400108) com o lote: 34 no valor total de R\$1.972,60
- AGM BIDDING COMERCIAL LTDA (3665723000121) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$17.323,00
- CIRURGICA ONIX - EIRELI (2041970900133) com os lotes: 16 e 28 no valor total de R\$4.080,00
- COMERCIAL MARK ATACADISTA ERELI - ME (09 31599000107) com o lote: 10 no valor total de R\$2.580,00
- VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOSPITALARES (32835445200134) com os lotes: 6, 15 e 23 no valor total de R\$2.735,00
- H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (2115304300187) com os lotes: 11 e 33 no valor total de R\$3.180,00
- M. TESTA CONFECACAO ME (23829339000109) com o lote: 4 no valor total de R\$2.844,00
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA (1288930500102) com o lote: 14 no valor total de R\$406,80
- SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00564848000139) com o lote: 31 no valor total de R\$1.290,00
- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2503496000158) com os lotes: 3, 5, 9, 17, 18, 19, 20 e 27 no valor total de R\$30.786,70
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (008020200102) com os lotes: 7, 8, 29, 35 e 36 no valor total de R\$4.134,00
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (028166 96000154) com os lotes: 21, 22, 24, 25, 26 e 30 no valor total de R\$7.629,00
- J.N.S. TÊXTIL LTDA (33650904000184) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R\$4.310,00
HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2022
Ilor Treviso - Prefeito Municipal
Nicoll Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 17/2022
PREGÃO Nº 12/2022
PROCESSO PRESENCIAL Nº 02/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para asseioamento de 2.000 m² de pavimento em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.
VALOR DO M² R\$ 30,00 X 2.000= R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA
HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2022
Ilor Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 17/2022
PREGÃO Nº 12/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Infantil - Secretária Municipal de Saúde
ITENS DESCRITOS: 1 e 4
VALOR GLOBAL: R\$ 20.975,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- MAIS SAUDE MARIANGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (28175704000122) com o lote: 2 no valor total de R\$16.500,00
- UNIAO NUTRICIONAL LTDA (39835028000184) com o lote: 3 no valor total de R\$4.475,00
HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2022
Ilor Treviso - Prefeito Municipal
Nicoll Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 17/2022
PREGÃO Nº 12/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra granada e bica comida para as pavimentações do Município.
VALOR TONELADA PEDRA GRADUADA R\$ 49,99 X 5.000= R\$ 249.950,00
VALOR TONELADA BICA CORRIDA R\$ 48,99 X 5.000= R\$ 244.950,00
VALOR TONELADA BICA CORRIDA R\$ 48,99 X 5.000= R\$ 244.950,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- PEDREIRA GNATTA LTDA (09 546.2560001-73)
HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2022
Ilor Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 190/2022
PREGÃO Nº 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de arquibancadas, grades de isolamento e tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Dotação Orçamentária: 0300104122040200733903900000 0300 0300127812270110323390390000 1430
Sessão de julgamento: 13/10/2022 as 11h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dplo. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 29 de setembro de 2022.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 191/2022
PREGÃO Nº 14/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de som e iluminação de pequeno porte para a realização de 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Joo e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.
Dotação Orçamentária: 07001278122701103233903900000 1430
Sessão de julgamento: 13/10/2022 as 15h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dplo. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 29 de setembro de 2022.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 192/2022
PREGÃO Nº 14/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para a Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 030010412204020074490520000 0330
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/10/2022 - 13h00min.
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2503496000158) com os lotes: 3, 5, 9, 17, 18, 19, 20 e 27 no valor total de R\$30.786,70
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (008020200102) com os lotes: 7, 8, 29, 35 e 36 no valor total de R\$4.134,00
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (028166 96000154) com os lotes: 21, 22, 24, 25, 26 e 30 no valor total de R\$7.629,00
- J.N.S. TÊXTIL LTDA (33650904000184) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R\$4.310,00
HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2022
Ilor Treviso - Prefeito Municipal
Nicoll Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 655/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de aparelhos GPS DATA LOGGER e cronometragem para a realização do rally da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Joo e Gaiola Cross no dia 15 de outubro de 2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR
CONTRATADO: ANDREA SILVEIRA AZEVEDO 0920031932
Dotação orçamentária: 07001278122701103233903900000 1430
Ratificada em 29/09/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Ilor Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 655/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de aparelhos GPS DATA LOGGER e cronometragem para a realização do rally da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Joo e Gaiola Cross no dia 15 de outubro de 2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR
CONTRATADO: ANDREA SILVEIRA AZEVEDO 0920031932
Dotação orçamentária: 07001278122701103233903900000 1430
Ratificada em 29/09/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Ilor Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Teixeira Soares - Pr torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 18 de de outubro do ano de 2022, na Rua XV de Novembro nº 135 em Teixeira Soares - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Avenida Itália | Urbanização de área de lazer (parque) | 8.400,00 m² | 210 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaocompras@teixeirasoares.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-31461155 ramal 1020.
Teixeira Soares, 30 de setembro de 2022.
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 091/2022
PROCESSO Nº 224/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.586.988/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERIÁTRICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2022 a 27/11/2022. VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZEISSE MIL REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022 - FMSPG

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na Sala de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em 18 de Outubro de 2022, às 14h, licitação para Construção de uma Unidade de Saúde da Família - Porte 3 - Paraná Edificações, localizada à Rua Quinze de Setembro, 260, Vila Ana Rita, Bairro Uvaranas [S 25° 5' 16" W 50° 8' 33"]. Valor Máximo: R\$ 2.152.422,14. Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo fone 42-3220-1304. Link para retirada do edital e anexos: <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalftransparencia/?entidade=15>.
Juliane Doraxi Stefanczak - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 17/2022
PREGÃO Nº 12/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra granada e bica comida para as pavimentações do Município.
VALOR TONELADA PEDRA GRADUADA R\$ 49,99 X 5.000= R\$ 249.950,00
VALOR TONELADA BICA CORRIDA R\$ 48,99 X 5.000= R\$ 244.950,00
VALOR TONELADA BICA CORRIDA R\$ 48,99 X 5.000= R\$ 244.950,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- PEDREIRA GNATTA LTDA (09 546.2560001-73)
HOMOLOGAÇÃO: 29.09.2022
Ilor Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 288/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830, bairro Jardim Espanha, município de Maringá (PR), CEP 87060-702, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.835.028/0001-84, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Marcelo Justus Zini**, brasileiro, casado, residente na Rua João Carlos Polo, nº 834, Jardim Bela Vista, município de Maringá (PR), CEP 87060-334, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 3.216.759-4, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 541.655.209-34, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 178/2022, Pregão nº 128/2022, Pregão Eletrônico nº 106/2022, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde – **lote 3**.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 178/2022, Pregão nº 128/2022, Pregão Eletrônico nº 106/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

MARCELO
JUSTUS
ZINI:5416552
0934

Assinado de forma
digital por
MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520934
Data: 2022.05.10
17:18:54 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - (41) 34460-0000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br - e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 128/2022 - Eletrônico nº 106/2022 e contrato nº 288/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1872

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520
934

Assinado de forma
digital por MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2022.09.30
17:19:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520934
934

Assinado de forma
digital por MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520934
Data: 2022.09.30
17:19:10 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

MARCELO
JUSTUS
ZINI:5416552
0934



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165
520934

Assinado eletronicamente
em 20/06/2014 às 14:55:20
ZINI:54165
520934



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 324-1122 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

MARCELO JUSTUS
ZINI:541655
20934

Assinado de forma digital por MARCELO JUSTUS ZINI:541655 Data: 2022.09.10 11:20:43 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- (I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- (L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 54460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco.

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco. (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) e aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 30 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Nicoli Crocoli - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal De Saúde
CONTRATANTE

MARCELO JUSTUS Assinado de forma digital por
MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520934 ZINI:54165520934
Dados: 2022.09.30 17:20:52 -03'00'

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
Marcelo Justus Zini - Representante legal
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF: 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 128/2022

| Item | Produto/Serviço | UN | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Set |
|----------------------------------|--|----|------------|------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| 001 | FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO DE INFANZIA ANOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 | kg | 100 | Habilitado | | | 44,75 | 4.475,00 | |
| VALOR TOTAL: R\$ 4.475,00 | | | | | | | | | |

Fornecedor: 138304-3 UNIAO NUTRICIONAL LTDA
Email: licitacao1@uniaoNutricional.med.br
Representante: 143423-3 MARCELO JUSTUS ZINI

CNPJ: 39.835.028/0001-84 Telefone: 4431234000 Status: Habilitado

Lote 003 - Lote 003
FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO DE INFANZIA ANOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520934
20934
Assinado de forma digital por MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934
Dados: 2022.09.30 17:21:05 -03'00'

IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 10.957.001/0001-82, RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 - CEP: 85880000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA CIDADE/UF: Itaipulândia/PR, representada por ROBERTO APARECIDO GIORGI, CPF 043.528.219-00, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 0164/2022. **REF:** Pregão Eletrônico nº 066/2022

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 10.957.001/0001-82, RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 - CEP: 85880000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA CIDADE/UF: Itaipulândia/PR, representada por ROBERTO APARECIDO GIORGI, CPF 043.528.219-00 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD/PEBDL IMM (INCLUSO INSTALAÇÃO) PARA O ATERRO MUNICIPAL **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início 30/09/2022. Término 29/09/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 30/09/2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: 2D98863E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DISPENSA 66.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 066/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|----------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 | |
| CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA | CNPJ nº 77.396.810/0011-05 |
| OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CONserto DO VEÍCULO GRAND SIENA PLACA RHC-5185 | |
| VALOR: R\$3.551,60 | |
| VENCIMENTO: imediato | |
| DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022 | |
| FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná | |

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: EB48F4F5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2022
LICITAÇÃO Nº 178/2022 PREGÃO Nº: 128/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 106/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2022

Licitação nº 178/2022

Pregão nº: 128/2022

Pregão eletrônico nº 106/2022

OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição

Enteral - Secretaria Municipal de Saúde - Lote 3

CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 4.475,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/09/2022

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO JUSTUS ZINI

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: D844168D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289.2022
LICITAÇÃO Nº 178/2022 PREGÃO Nº: 128/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 106/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2022

Licitação nº 178/2022

Pregão nº: 128/2022

Pregão eletrônico nº 106/2022

OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição

Enteral - Secretaria Municipal de Saúde - Lote 2

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA

PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 16.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/09/2022

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: E9D496B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
LICITAÇÃO Nº 056/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento de Streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web Tv) dos processos licitatórios pelo período de 12 meses.

CONTRATADO: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 160,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00

Dotação orçamentária:

03001041220402200733003900000 0300

Ratificada em 30/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93

Classificados e Publicação Legal

VENDE-SE

Prédio com 350 m2 com 15 Kitinetes 23 m2 cada uma, lavanderia, espaço garagem por R\$900.000,00 aceita veículos como parte de pagamento contato Paulo WhatsApp (41) 9 9280-0636

Imóveis

Vendas

VENDE - CHÁCARAS

Localidade de Bocaina, Vila São Lucas, a 2 km do asfalto, com luz/Copel e água/Saneap, excelentes para morar, de 5.600m² (aprox. 28 lotes urbanos), preço: R\$ 300 mil reais, e de 3.400m² (aprox. 12 lotes urbanos), preço: 200 mil reais. Fone (42) 98842-5487.

AVISOS

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA FÁBRICA DE BEBIDAS STRASBURGER LTDA., torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada, para fabricação de maltes, cervejas e choppis, restaurante, lanchonete e bar na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1582 - Oficinas - 84035-310 - Ponta Grossa/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ATOUEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARTE-FINALISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE PADARIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE TELEMARKETING

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ESTOQUE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LIMPEZA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 30/09

Fabio Mitsuo Ito, 40 anos
Ana Elisa Zambrycki, 63 anos
Alberto Sidney Silva, 83 anos
Esther Ribeiro, 89 anos
Leandro de Andrade, 39 anos
Maria de Lourdes Teleginski, 82 anos
Miguel Damas da Silva, 14 dias
Rozeli Marques, 68 anos
Solange Biscaia da Luz Barcelar, 54 anos
Valdemiro Schervati, 72 anos
Sonia Holzmann, 86 anos

SEPULTAMENTOS EM 01/10

José Drabeski, 63 anos
Velório: Capela da Funerária Prever
Sepultamento: Cemitério de Palmeira as 09h

Natalia Vieira Matias, 74 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Reboças as 10h

PRINCESA assistência
O plano da família
PONTAGROSSENSE
(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(42) 3222-4046 | (42) 9 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2022 PROCESSO N.º 218/2022
Fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de licenças de extração de casullão, conforme requerimento da Secretária Municipal de Obras e parecer da Assessoria Jurídica.
CONTRATADA: PROGEO GEOLOGIA MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 78.774.106/0001-30.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE ÁREAS E REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL.
VALOR: R\$ 16.850,00 (DEZESESSES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Reserva-PR, 23 de setembro de 2022.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 250/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2022 PROCESSO N.º 218/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: PROGEO GEOLOGIA MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 78.774.106/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE ÁREAS E REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2022 À 22/09/2023. VALOR: R\$ 16.850,00 (DEZESESSES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 288/2022 LICITAÇÃO N.º 178/2022 PREGÃO N.º 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022
OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde - lote 3.
CONTRATADA: UNIAO NUTRICIONAL LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Global: R\$ 4.475,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/09/2022
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Nicolli Croccoli - Secretária Municipal de Saúde
Marcelo Justus Zini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 289/2022 LICITAÇÃO N.º 178/2022 PREGÃO N.º 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022
OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde - lote 2.
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARIANGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Global: R\$ 16.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/09/2022
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Nicolli Croccoli - Secretária Municipal de Saúde
Lucio Mauro Cantarute Messas - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 290/2022
Dispensa de Licitação n.º 055/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de aparelhos GPS DATA LOGGER e cronometragem para a realização do rally da 9ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaisia Cross no dia 15 de outubro de 2022.
CONTRATADA: ANDREA SILVEIRA AZEVEDO 06203341932
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Global: R\$ 5.000,00
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 30/09/2022
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Andria Silveira Azevedo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 191/2022
PREGÃO N.º 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022 (Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para a realização da 9ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaisia Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.
Datação Orçamentária: 07/00127812271010323903900000 1430
Número de julgamento: 13/10/2022 as 19:30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Direção de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - Pr. - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone: (42)-3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 29 de setembro de 2022.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento de Streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web TV) dos processos licitatórios pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: INSA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
VALOR MENSAL: R\$ 160,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00
Datação orçamentária: 0300104122042200733903900000 0300
Realizada em 30/09/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Idir Trevisso - Prefeito Municipal

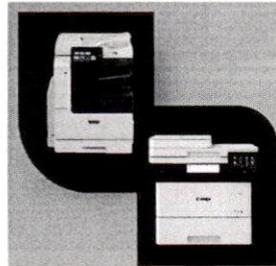
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022
Proc. Administrativo n.º 199/2022
O Município de Reserva/PR, TORNA PÚBLICO, por ciência dos interessados em participar, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico n.º 072/2022, com alteração da descrição do objeto. Considerando o disposto no Art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, a data da sessão pública de apresentação do Pregão Eletrônico é a ALTERNADA para o dia 25/10/2022 às 10h00min. Edital, Anexos e Retificações estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.equiplana.com.br:4747/transparencia/licitacoes> ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservajlicitaco@reservapr.gov.br.
Reserva/PR, 29 de setembro de 2022.
Lucas Machado Ribeiro - Prefeito Municipal.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ | |
|---|--|
| <p>Extrato de Contrato Processo Licitação 008/2020 Dispensa de Licitação 008/2020</p> | |
| Contratante: | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV |
| Contratado: | CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 11.340.009/0001-68. |
| Objeto: | Segundo Termo Aditivo que estabelece a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e item 4.1 do instrumento contratual. |
| Prazo: | 12 (doze) meses |
| <p>Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de Ratificação: 30/09/2022 - Jossimara Vieira Xavier (Diretora-Presidente).</p> | |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTAC- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBELI E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.650.012/0001-63, com sede na Rua Ouro Branco, n.º 927, Novo Horizonte, em Carambeli, Paraná, por seu representante legal, Wagner do Nascimento Rodrigues, ao final assinado, convoca todos os(as) Empregados(as) nas empresas de abate e processamento a das indústrias de carnes e derivados com data base em novembro, entre elas: SEARA ALIMENTOS LTDA, LOURDES NUZDA RODRIGUES E CIA. - EPP E RICARDO NUZDA RODRIGUES com data base em novembro, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 07 (sete) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00min em primeira convocação na subsede do SINTAC, sito a Rua coronel Vidal Martins de Oliveira, 885, Vila Rio Branco, município de Castro, Estado do Paraná e às 16h00min com continuidade no estacionamento dos ônibus na Avenida Perimetral Norte, 901, Município de Carambeli, Estado do Paraná e para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a serem negociadas com as empresas supramencionadas, visando à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2022/2023; 3) Autorização para Diretoria do Sindicato a negociar e firmar os instrumentos normativos de Trabalho e na impossibilidade destes ajuizar dissídio coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias; 4) Discussão e votação sobre o desconto da taxa de solidariedade dos não associados ao SINTAC, a ser descontado em folha, em favor desta entidade, inclusive o prazo para oposição; 5) Outros assuntos de interesse da categoria referente ao Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo número suficiente de trabalhadores para o quórum estatutário, no horário indicado, esta será realizada uma hora após o mencionado horário com qualquer número de presentes. Carambeli, 30 de outubro de 2022. (a) Wagner do Nascimento Rodrigues.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTAC- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBELI E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.650.012/0001-63, com sede na Rua Ouro Branco, n.º 927, Novo Horizonte, em Carambeli, Paraná, por seu representante legal, Wagner do Nascimento Rodrigues, ao final assinado, convoca todos os(as) Empregados(as) nas empresas de abate e processamento avícola com data base em novembro, entre elas: BRF S.A e GRUPO DE ABATE HALAL. SS LTDA e INSEPEÇÃO DE ALIMENTOS HALAL, com data base em novembro, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 06 (seis) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16h00min em primeira convocação, no estacionamento dos ônibus na Avenida dos Pioneiros, 2510, Centro, município de Carambeli, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a serem negociadas com as empresas supramencionadas, visando à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2022/2023; 3) Autorização para Diretoria do Sindicato a negociar e firmar os instrumentos normativos de Trabalho e na impossibilidade destes ajuizar dissídio coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias; 4) Discussão e votação sobre o desconto da taxa de solidariedade dos não associados ao SINTAC, a ser descontado em folha, em favor desta entidade, inclusive o prazo para oposição; 5) Outros assuntos de interesse da categoria referente ao Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo número suficiente de trabalhadores para o quórum estatutário, no horário indicado, esta será realizada uma hora após o mencionado horário com qualquer número de presentes. Carambeli, 30 de outubro de 2022. (a) Wagner do Nascimento Rodrigues.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTAC- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBELI E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.650.012/0001-63, com sede na Rua Ouro Branco, n.º 927, Novo Horizonte, em Carambeli, Paraná, por seu representante legal, Wagner do Nascimento Rodrigues, ao final assinado, convoca todos os(as) Empregados(as) nas empresas de laticínios e derivados com data base em novembro, entre elas: LACTALIS DO BRASIL LTDA com data base em novembro, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 06 (seis) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min em primeira convocação, na sede do SINTAC localizada na Rua Ouro Branco, 927, Jardim Novo Horizonte, município de Carambeli, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a serem negociadas com as empresas supramencionadas, visando à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2022/2023; 3) Autorização para Diretoria do Sindicato a negociar e firmar os instrumentos normativos de Trabalho e na impossibilidade destes ajuizar dissídio coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias; 4) Discussão e votação sobre o desconto da taxa de solidariedade dos não associados ao SINTAC, a ser descontado em folha, em favor desta entidade, inclusive o prazo para oposição; 5) Outros assuntos de interesse da categoria referente ao Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo número suficiente de trabalhadores para o quórum estatutário, no horário indicado, esta será realizada uma hora após o mencionado horário com qualquer número de presentes. Carambeli, 30 de outubro de 2022. (a) Wagner do Nascimento Rodrigues.



LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 289/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Cidade de Leiria, nº 493 - sala 02, zona 01, município de Maringá (PR), CEP 87013-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.715.704/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Lucio Mauro Cantarute Messas**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Marfim, nº 88, bairro Jardim Santa Rosa, município de Maringá (PR), CEP 87060-105, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 4.974.260-6, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 797.219.909-49, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 178/2022, Pregão nº 128/2022, Pregão Eletrônico nº 106/2022, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde - **lote 2**.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 178/2022, Pregão nº 128/2022, Pregão Eletrônico nº 106/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

LUCIO MAURO Assinado de forma digital por LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS:79721990949
CANTARUTE: Dados: 2022.10.25 09:51:24 -03'00'
MESSAS:79721990949
90949



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 128/2022 - Eletrônico nº 106/2022 e contrato nº 289/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1872

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

LUCIO MAURO
CANTARUTE
MESSAS:79721
990949

Assinado de forma digital por LUCIO MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721990949
Data: 2022.10.25 09:52:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

LUCIO MAURO
CANTARUTE
MESSAS:79721990949

Assinado de forma
digital por LUCIO
MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721990949
Dados: 2022.10.25
09:53:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

LUCIO MAURO Assinado de forma digital por LUCIO MAURO CANTARUTE
MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721
Dados: 2022.10.25 09:54:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 30 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Nicolí Crocoli - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal De Saúde
CONTRATANTE

LUCIO MAURO
CANTARUTE
MESSAS:79721990
949

Assinado de forma digital
por LUCIO MAURO
CANTARUTE
MESSAS:79721990949
Dados: 2022.10.25 09:55:12
-03'00'

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Lucio Mauro Cantarute Messas – Representante legal
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF: 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 128/2022

Página: 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Set |
|--|--|-----|------------|--------------|--------|-------------------|----------------|-------------|-----|
| <p>Fornecedor: 140073-9 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E Email: maisaudemg@gmail.com Representante: 143424-1 LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS Lote 002 - Lote 002</p> | | | | | | | | | |
| 001 | 44413 FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. | UN | 1.000,00 | Classificado | NESTLE | ISOSOURCE SOYA 1L | 16,50 | 16.500,00 | * |
| <p>FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL. LÍQUIDA, SISTEMA PRONTO PARA CONSUMO. DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SENDO NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA (CADA 01 ML DA FÓRMULA DEVE FORNECER 1,2 CALORIAS). NA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS: ÔMEGA-3 E ÔMEGA-6, LIVRE DE GORDURA TRANS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO TETRA PAK, ÍNTEGRA E NÃO AMASSADA, DEVE CONTER TAMPÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL LACRADA, RESISTENTE E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS. NO RÓTULO DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1L.</p> | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 16.500,00 | | |

Assinado de forma digital por LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS:7972199094
 MESSAS:7972199094
 Dados: 2022.10.25 09:55:43 -03'00'

IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 10.957.001/0001-82, RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 - CEP: 85880000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA CIDADE/UF: Itaipulândia/PR, representada por ROBERTO APARECIDO GIORGI, CPF 043.528.219-00, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 0164/2022. REF: Pregão Eletrônico nº 066/2022

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 10.957.001/0001-82, RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 - CEP: 85880000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA CIDADE/UF: Itaipulândia/PR, representada por ROBERTO APARECIDO GIORGI, CPF 043.528.219-00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD/PEBDL IMM (INCLUSO INSTALAÇÃO) PARA O ATERRO MUNICIPAL PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 30/09/2022. Término 29/09/2023. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/09/2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: 2D98863E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DISPENSA 66.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 066/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|----------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2022 | |
| CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA | CNPJ nº 77.396.810/0011-05 |
| OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CONserto DO VEICULO GRAND SIENA PLACA RHC-5185 | |
| VALOR: R\$3.551,60 | |
| VENCIMENTO: imediato. | |
| DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022 | |
| FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná | |

Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: EB48F4F5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2022 LICITAÇÃO Nº 178/2022 PREGÃO Nº: 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2022

Licitação nº 178/2022

Pregão nº: 128/2022

Pregão eletrônico nº 106/2022

OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição

Enteral – Secretaria Municipal de Saúde – lote 3.

CONTRATADA: UNIAO NUTRICIONAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Itaipulândia/PR

Valor Global: R\$ 4.475,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/09/2022

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretaria Municipal de Saúde

MARCELO JUSTUS ZINI

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: D844165D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2022 LICITAÇÃO Nº 178/2022 PREGÃO Nº: 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2022

Licitação nº 178/2022

Pregão nº: 128/2022

Pregão eletrônico nº 106/2022

OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição

Enteral – Secretaria Municipal de Saúde – lote 2.

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA

PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CONTRATANTE: Município de Itaipulândia/PR

Valor Global: R\$ 16.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/09/2022

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretaria Municipal de Saúde

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: E9D496B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento de Streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web Tv) dos processos licitatórios pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM

INFORMÁTICA LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 160,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Ratificada em 30/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI

FEDERAL Nº 8.666/93

Classificados e Publicação Legal

VENDE-SE

Prédio com 350 m² com 15 Kitinetes 23 m² cada uma, lavanderia, espaço garagem por R\$900.000,00 aceita veículos como parte de pagamento contato Paulo WhatsApp (41) 9 9280-0636

Imóveis

Vendas

VENDE - CHÁCARAS
Localidade de Bocaina, Vila São Lucas, a 2 km do asfalto, com luz/Copel e água/Saneap, excelentes para morar, de 5.600m² (aprox. 28 lotes urbanos), preço: R\$ 300 mil reais, e de 3.400m² (aprox. 12 lotes urbanos), preço: 200 mil reais. Fone (42) 96842-5487.

AVISOS

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
FÁBRICA DE BEBIDAS STRASBURGUER LTDA, torna público que requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada, para fabricação de maltes, cervejas e choppis, restaurante, lanchonete e bar na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1582 - Oficinas - 84035-310 - Ponta Grossa/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ÇOUGUEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARTE-FINALISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE PADARIA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE TELEMARKETING
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ESTOQUE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 30/09

Fabio Mitsuo Ito, 40 anos
Ana Elisa Zambrzycki, 63 anos
Alberto Sidney Silva, 83 anos
Esther Ribeiro, 89 anos
Leandro de Andrade, 39 anos
Maria de Lourdes Teleginski, 82 anos
Miguel Damas da Silva, 14 dias
Rozeli Marques, 68 anos
Solange Biscaia da Luz Barcelar, 54 anos
Valdemiro Schervaty, 72 anos
Sonia Holzmann, 86 anos

SEPULTAMENTOS EM 01/10

José Drabeski, 63 anos
Velório: Capela da Funerária Prever
Sepultamento: Cemitério de Palmeira as 09h

Natalia Vieira Matias, 74 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Rebouças as 10h

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2022 PROCESSO N.º 218/2022
Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de licença de extração de cascalho, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras e parques da Assessoria Jurídica. CONTRATADA: PROGEO GEOLOGIA MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 78.774.106/0001-30. CONTRANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE ÁREAS E REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL. VALOR: R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OTOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Reserva-PR, 23 de setembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 250/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2022 PROCESSO N.º 218/2022
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: PROGEO GEOLOGIA MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 78.774.106/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE ÁREAS E REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2022 À 22/09/2023. VALOR: R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OTOCENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 288/2022
Licitação n.º 178/2022
Pregão n.º 128/2022
Pregão eletrônico n.º 106/2022
OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde - lote 3. CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr. Valor Global: R\$ 4.475,00. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 30/09/2022. Idir Treviso - Prefeito Municipal. Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde. Marcelo Justus Zini - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 289/2022
Licitação n.º 178/2022
Pregão n.º 128/2022
Pregão eletrônico n.º 106/2022
OBJETO: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral - Secretaria Municipal de Saúde - lote 2. CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr. Valor Global: R\$ 16.500,00. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 30/09/2022. Idir Treviso - Prefeito Municipal. Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde. Lucio Mauro Cantareira Messas - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 290/2022
Dispensa de Licitação n.º 055/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de aparelhos GPS DATA LOGGER e cronometragem para a realização do rally da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross no dia 15 de outubro de 2022. CONTRATADO: ANDREA SILVEIRA AZEVEDO 06203341932. CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr. Valor Global: R\$ 5.000,00. Vigência: 03 meses. Data da assinatura: 30/09/2022. Idir Treviso - Prefeito Municipal. Andrea Silveira Azevedo - Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

REPUBLIÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 191/2022
PREGÃO N.º 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022
Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para a realização da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de outubro de 2022. Dotação Orçamentária: 0100127812270110323390300000 1430. Sessão de julgamento: 13/10/2022 às 15h30min. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rua Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Ione - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br. Data de abertura: 20/10/2022. Welson Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento de Streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web Tv) dos processos licitatórios pelo período de 12 meses. CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. VALOR MENSAL: R\$ 160,00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00. Dotação orçamentária: 0300104122040220073390300000 0300. Ratificada em 30/09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. Idir Treviso - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022
Proc. Administrativo n.º 199/2022
O Município de Reserva/PR, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados em participar, a RATIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico n.º 072/2022, com alteração da descrição do objeto. Considerando o disposto no Art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, a data de assinatura pública de compromisso do Pregão Eletrônico fica **DETERMINADA para o dia 25/10/2022 às 14h00min**. O Edital, Anexos e Ratificações estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://transparencia.municipalpr.gov.br/7474/transparencia/licitacoes> ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservavalidacao@reservaprr.com.br. Reserva/PR, 29 de setembro de 2022. Lucas Machado Ribeiro - Prefeito Municipal.

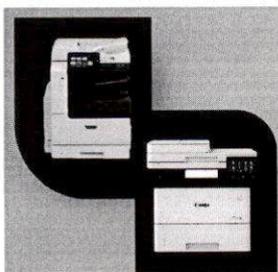
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

| Extrato de Contrato Processo Licitatório 008/2020 Dispensa de Licitação 008/2020 | |
|--|--|
| Contratante: | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV. |
| Contratado: | CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 11.340.009/0001-68. |
| Objeto: | Segundo Termo Aditivo que estabelece a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e item 4.1 do instrumento contratual. |
| Prazo: | 12 (doze) meses |
| Fundamentação Legal: | artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. |
| Data de Ratificação: | 30/09/2022 - Jossimara Vieira Xavier (Diretora-Presidente). |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTAC- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBEL E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.650.012/0001-63, com sede na Rua Ouro Branco, n.º 927, Novo Horizonte, em Carambel, Paraná, por seu representante legal, Wagner do Nascimento Rodrigues, ao final assinado, convoca todos os(as) Empregados(as) nas empresas de abate e processamento a das indústrias de carnes e derivados com data base em novembro, entre elas: SEARA ALIMENTOS LTDA, LOURDES NUZDA RODRIGUES E CIA. - EPP E RICARDO NUZDA RODRIGUES com data base em novembro, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 07 (sete) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00min em primeira convocação na subsede do SINTAC, sito a Rua coronel Vidal Martins de Oliveira, 885, Vila Rio Branco, município de Castro, Estado do Paraná e às 16h00min com continuidade no estacionamento dos ônibus na Avenida Perimetral Norte, 901, Município de Carambel, Estado do Paraná e para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a serem negociadas com as empresas supramencionadas, visando à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2022/2023; 3) Autorização para Diretoria do Sindicato a negociar e firmar os instrumentos normativos de Trabalho e na impossibilidade destes ajustar dissídio coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias; 4) Discussão e votação sobre o desconto da taxa de solidariedade dos não associados ao SINTAC, a ser descontado em folha, em favor desta entidade, inclusive o prazo para oposição; 5) Outros assuntos de interesse da categoria referente ao Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo número suficiente de trabalhadores para o quórum estatutário, no horário indicado, esta será realizada uma hora após o mencionado horário com qualquer número de presentes. Carambel, 30 de outubro de 2022. (a) Wagner do Nascimento Rodrigues.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTAC- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBEL E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.650.012/0001-63, com sede na Rua Ouro Branco, n.º 927, Novo Horizonte, em Carambel, Paraná, por seu representante legal, Wagner do Nascimento Rodrigues, ao final assinado, convoca todos os(as) Empregados(as) nas empresas de abate e processamento avícola com data base em novembro, entre elas: BRF S.A e GRUPO DE ABATE HALAL SS LTDA e INSPEÇÃO DE ALIMENTOS HALAL com data base em novembro, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 06 (seis) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16h00min em primeira convocação, no estacionamento dos ônibus na Avenida dos Pioneiros, 2510, Centro, município de Carambel, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a serem negociadas com as empresas supramencionadas, visando à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2022/2023; 3) Autorização para Diretoria do Sindicato a negociar e firmar os instrumentos normativos de Trabalho e na impossibilidade destes ajustar dissídio coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias; 4) Discussão e votação sobre o desconto da taxa de solidariedade dos não associados ao SINTAC, a ser descontado em folha, em favor desta entidade, inclusive o prazo para oposição; 5) Outros assuntos de interesse da categoria referente ao Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo número suficiente de trabalhadores para o quórum estatutário, no horário indicado, esta será realizada uma hora após o mencionado horário com qualquer número de presentes. Carambel, 30 de outubro de 2022. (a) Wagner do Nascimento Rodrigues.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTAC- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBEL E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.650.012/0001-63, com sede na Rua Ouro Branco, n.º 927, Novo Horizonte, em Carambel, Paraná, por seu representante legal, Wagner do Nascimento Rodrigues, ao final assinado, convoca todos os(as) Empregados(as) nas empresas de laticínios e derivados com data base em novembro, entre elas: LACTALIS DO BRASIL LTDA com data base em novembro, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 06 (seis) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min em primeira convocação, na sede do SINTAC localizada na Rua Ouro Branco, 927, Jardim Novo Horizonte, município de Carambel, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a serem negociadas com as empresas supramencionadas, visando à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2022/2023; 3) Autorização para Diretoria do Sindicato a negociar e firmar os instrumentos normativos de Trabalho e na impossibilidade destes ajustar dissídio coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias; 4) Discussão e votação sobre o desconto da taxa de solidariedade dos não associados ao SINTAC, a ser descontado em folha, em favor desta entidade, inclusive o prazo para oposição; 5) Outros assuntos de interesse da categoria referente ao Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo número suficiente de trabalhadores para o quórum estatutário, no horário indicado, esta será realizada uma hora após o mencionado horário com qualquer número de presentes. Carambel, 30 de outubro de 2022. (a) Wagner do Nascimento Rodrigues.



LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCOIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

hp EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

MOPEL®

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelgg.com.br